



Proc. Administrativo 1- 1.821/2025

De: Joab M. - SECOB

Para:

Data: 26/11/2025 às 07:59:13

Setores (CC):

SEFIN

Setores envolvidos:

SECOB, SECOB - AJUR, SECOB - ATECTCE, SECOB - GEIL, SEFIN, SECOB - ATECLIC

DOD - PPP Caixa Econômica - Iluminação Pública

Prezados(as),

Diante dos argumentos e necessidades apresentadas, **AUTORIZO** o prosseguimento do pleito.

—
Atenciosamente,

Joab Machado
Secretário Municipal de Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C67-2C47-EF73-E02E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 26/11/2025 07:59:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2C67-2C47-EF73-E02E>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP nº 08.004.2025

1. OBJETO:

Contratação da CAIXA para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Campina Grande/PB, com recursos da CAIXA.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Não há previsão orçamentária para a contratação do objeto, que será custeado pela CAIXA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente instrumento tem por objeto estabelecer os termos e diretrizes pelos quais a Caixa Econômica Federal (CONTRATADA, CAIXA) efetuará o desenvolvimento e gerenciamento das atividades relativas à estruturação do projeto de concessão do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no município, compreendendo as etapas que precedem a contratação do parceiro privado.

O serviço técnico especializado a que se refere o objeto visa promover a qualificação dos estudos técnicos elaborados e a adoção das medidas necessárias para a realização da licitação e formalização do contrato de concessão em condições adequadas aos interesses da administração pública, observada a legislação pertinente.

O escopo dos SERVIÇOS TÉCNICOS abrangerá todo o perímetro do município integrante do projeto.

O serviço técnico especializado contratado é composto pelo Assessoramento Técnico, realizado pela CAIXA, e pelos serviços realizados por Consultoria Técnica Especializada.

Os serviços de assessoramento técnico a serem prestados pela Caixa consistirão na supervisão, acompanhamento e validação dos estudos e documentos técnicos produzidos pela consultoria técnica especializada, necessários à estruturação completa de concessão.

Os serviços da Consultoria Técnica Especializada consistirão na realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, dos contratos subordinados.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

As Parcerias Público-Privadas - PPPs de iluminação públicas (IP) são uma das mais sólidas no Brasil, pois o custeio e expansão deste serviço público conta com o estabelecimento de fonte de recurso exclusiva, cobrados diretamente dos consumidores de energia elétrica – a Contribuição para o Custo da Iluminação Pública, a assim chamada CIP ou COSIP. Há um crescente mercado privado interessado em firmar parcerias com o setor público no segmento de IP, desde que os projetos sejam adequadamente estruturados, com riscos bem alocados, equilibrados do ponto de vista da atratividade financeira para o investidor e com externalidades positivas para o cidadão.

A estruturação desse Projeto é uma medida estratégica para promover a modernização, a eficiência energética, a segurança e a qualidade de vida em nossa cidade. Investimento que trará benefícios imediatos e duradouros, impulsionando o desenvolvimento do município e o bem-estar da população.

A Prefeitura Municipal reconhece a urgência na implementação de melhorias na infraestrutura de iluminação pública, essencial para a segurança, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável do município. Considerando a necessidade premente de iniciar a estruturação do projeto de PPP torna-se imperativo buscar alternativas que garantam a continuidade e a eficiência desse serviço fundamental.

Dessa forma, a contratação direta da CAIXA, por meio de inexigibilidade de licitação, é plenamente justificável e visa garantir a eficiência, qualidade e continuidade dos serviços de IP no município, considerando o seguinte:

1. O contrato vigente de modernização do parque de iluminação pública, celebrado via Lei 8.666/1993, é específico para a execução de melhorias físicas e manutenção do sistema de iluminação. Já a contratação da CAIXA é voltada para a estruturação de um projeto de concessão, que envolve estudos de viabilidade, modelagem econômico-financeira, análise jurídica e outras atividades necessárias para a implementação de uma PPP. Portanto, não há sobreposição ou concorrência entre os objetos dos contratos.

2. A Caixa Econômica Federal possui reconhecida expertise na estruturação de projetos de PPPs, com histórico comprovado de sucesso em diversos municípios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

brasileiros. A experiência e capacidade técnica da instituição garantem que os estudos e modelagens serão conduzidos com alto nível de qualidade e precisão.

3. Considerando a importância e urgência da implementação de uma PPP para o parque de iluminação pública, a contratação por inexigibilidade de licitação permite agilizar o processo, evitando os atrasos que seriam inerentes a um procedimento licitatório tradicional.

4. A Lei 14.133/2021 prevê a inexigibilidade de licitação para casos em que a escolha do fornecedor se dá pela inviabilidade de competição, quando há singularidade do objeto ou notória especialização do prestador de serviços. A CAIXA atende a esses requisitos, considerando sua notória especialização e capacidade técnica para a execução do projeto em questão, além de ser agente de políticas públicas e parceira estratégica do Estado, que administra fundos e programas governamentais, com fins específicos, para atender às diversas necessidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A presente contratação tem por fundamentação legal o Art. 74, inciso III, alínea "c", com base na notória especialização da CAIXA (§ 3º), que justifica a inexigibilidade de licitação para a prestação dos serviços técnicos especializados necessários para a estruturação do projeto de PPP na área de iluminação pública.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO:

Estruturação de projeto, preferencialmente na forma de Concessão Administrativa, para realização de investimentos e prestação do serviço do SISTEMA de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ao Ente Público.

Visa identificar e validar a modalidade de Concessão mais adequada à implementação do PROJETO, a partir dos estudos de demanda e de natureza econômico-financeiros; o melhor arranjo jurídico-institucional a partir da modalidade de concessão definida; concepção técnica para suprir as necessidades da região de cobertura do PROJETO; Estruturar com práticas acreditadas pelo mercado financeiro de forma a tornar o PROJETO financiável; Aplicar critérios, premissas e indicadores adotados ou desenvolvidos para a gestão da iluminação pública, conforme o Plano de Regionalização do SISTEMA, caso existente; Conciliar o PROJETO com outras ações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

relacionadas a eventuais funções públicas de interesse comum da região; Disponibilizar as minutas dos documentos necessários à contratação do Verificador Independente, responsável por aferir os indicadores de qualidade e desempenho da concessão a ser assinada, se for o caso; Compatibilizar o projeto com os Instrumentos de Política Urbana previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Além dos objetivos supramencionados, o PROJETO tem como finalidade avaliar e indicar, caso viável, a implantação de mecanismos para:

- Recuperação de passivos ambientais;
- Serviço de educação ambiental e ações de conscientização da população e agentes envolvidos no processo;
- A melhoria da qualidade dos serviços de iluminação pública do Ente Público, incluindo, entre outras medidas, a modernização e ampliação do parque, a melhoria no grau de iluminância implantado, a uniformização da iluminação nas vias, calçadas de elementos do município atendidos pelo parque de iluminação pública, o incremento na qualidade dos serviços de operação e manutenção do parque e a implementação e utilização de tecnologias inteligentes de operação e monitoramento remotos;
- A expansão da rede com a finalidade de suprir eventual demanda reprimida ou crescimento vegetativo do(s) município(s) até o final do prazo previsto no contrato de concessão;
- A redução do consumo de energia elétrica com iluminação pública, sem prejuízo da prestação do serviço e respeitando os níveis mínimos de serviço a serem estabelecidos para o projeto;
- O desenvolvimento de sistema de gestão e operação integradas do parque de iluminação;
- A modernização da rede, com base em análise de custo-benefício da utilização de tecnologias disponíveis, em especial daquelas baseadas na tecnologia LED e em soluções de gerenciamento remoto (telegestão e telemetria) dos ativos de iluminação pública. A modernização poderá incluir também a substituição de estruturas (postes, luminárias, lâmpadas, etc.), a remodelagem da rede, padronização de equipamentos, dentre outras ações pertinentes;
- A redução de custos por meio da utilização de tecnologia de iluminação mais eficiente e aperfeiçoamento dos serviços de gestão, operação e manutenção;
- A redução de incidentes, problemas e falhas na rede;
- A implementação de regulação por nível de serviço;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- O impacto de vandalismo e furtos no parque de IP;
- A avaliação do potencial de implementação de novos serviços e tecnologias que utilizem a infraestrutura a ser implementada no parque de iluminação pública, considerando todos os custos e receitas potenciais advindas de sua implementação;
- A previsão de que os dispêndios relativos exclusivamente aos serviços com iluminação pública do município devem estar limitados ao montante de arrecadação previsto com a COSIP atual, ou caso necessário, a COSIP revista, e deverão considerar os custos de uma eventual contratação de verificador independente e com as despesas da conta de energia para IP, se for o caso; e
- O desenvolvimento dos estudos, a condução das atividades técnicas, bem como a elaboração dos respectivos PRODUTOS deverão seguir as diretrizes determinadas pelo CONTRATANTE, sendo realizados sob sua supervisão e acompanhamento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da possível contratação futura, ligada à esta demanda, será de até - R\$ 3.308.000,00 (Três milhões trezentos e oito mil reais), que será custeada pela CAIXA, não havendo necessidade de empenho por parte do município.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

COM BASE NO ART. 47 DA LEI Nº 14.133/2021, O OBJETO É INDIVISÍVEL E SEM PARCELAMENTO E O PRAZO DEFINIDO EM CONTRATO.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB possui, atualmente, um contrato firmado via Lei 14133/21 para a modernização do Parque de Iluminação Pública. Adesão a ARP n. 101/2022, visando o fornecimento de serviços de modernização energética, operação e manutenção do sistema de IP, incluindo instalação e fornecimento de sistema de telegestão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

e fornecimento de materiais (manutenção), de contrato de número 2.08.012/2023 e com data de 26/05/2025 - 26/05/2026, Este contrato tem como objetivo a melhoria e atualização tecnológica dos sistemas de iluminação existentes, garantindo eficiência energética e melhor qualidade dos serviços prestados à população.

O contrato vigente de modernização do parque de iluminação pública, celebrado via Lei 14133/21, é específico para a execução de melhorias físicas e tecnológicas do sistema de iluminação. Já a contratação da Caixa Econômica Federal é voltada para a estruturação de um projeto de concessão, que envolve estudos de viabilidade, modelagem econômico-financeira, análise jurídica e outras atividades necessárias para a implementação de uma PPP. Portanto, não há sobreposição ou concorrência entre os objetos dos contratos..

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL:

Os Estudos socioambientais previstos consistem na avaliação dos aspectos sociais e ambientais que podem ter impacto no PROJETO, bem como planos para mitigação de riscos relacionados:

- Pesquisa de Indicadores Socioeconômicos;
- Verificação e avaliação do impacto ambiental do sistema;
- Análise de regularidade de licenciamento ambiental;
- Levantamento de passivos ambientais e sociais:
 - a) Avaliação do passivo ambiental e plano de gestão ambiental: mapeamento do atual passivo ambiental do(s) município(s) em relação a Iluminação Pública e apresentação de propostas de solução.
 - b) Projeção do passivo ambiental fruto da infraestrutura a ser implantada e definição de um conjunto de iniciativas e ações para a preservação e restauração dos recursos ambientais e qualquer resíduo de interesse científico, geológico, histórico e arqueológico, mantendo sua disponibilidade e uso racional.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- Avaliação dos impactos e riscos ambientais e sociais associados à implantação e operação do sistema.
- Verificação dos aspectos ambientais:
 - a) Diretrizes do Licenciamento Ambiental;
 - b) Licenças, Outorgas e Autorizações;
 - c) EIA/RIMA;
 - d) Estudos da necessidade de supressão de vegetação e medidas de compensação;
 - e) Avaliação quanto a intervenção em áreas de preservação permanente ou áreas protegidas;
 - f) Uso e/ou interferência de recurso hídrico;
 - g) Descrição do projeto, diagnóstico e prognóstico ambiental bem como medidas mitigadoras e compensatórias.
- Orçamento das intervenções de mitigação de impactos ambientais e medidas previstas como possíveis intervenções condicionantes ao licenciamento socioambiental;
- Análise geral da execução dos projetos sob aspectos socioambientais;
- Não faz parte do escopo da CONTRATADA a obtenção de licenças ambientais, outorgas, autorizações e demais documentos junto aos órgãos ambientais competentes;

11. DA MATRIZ DE RISCO

Embora não haja custo inicial para o município na presente contratação, existem riscos contratuais que podem atribuir responsabilidade financeira ao município. De maneira geral, o risco é assumido pela parte que causar o dano. Elencamos, de forma não exaustiva, os itens abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Desistência do CONTRATANTE	Caso o contratante desista do projeto após a execução parcial dos serviços.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Estabelecer prazos realistas e envolver todas as partes interessadas no planejamento inicial para assegurar compromisso.
Alteração do escopo	Mudanças no escopo original que resultem em retrabalho ou desperdício de esforços pela CAIXA.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Garantir clareza no escopo do projeto desde o início e evitar mudanças sem uma análise de impacto e comunicação prévia com a CAIXA.
Fornecimento de dados errados	Dados incorretos fornecidos pelo contratante que inviabilizem o projeto ou causem retrabalho.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Realizar verificações de qualidade e validar dados críticos antes de fornecê-los à CAIXA.
Ausência de lei autorizativa	Falta de legislação necessária para autorizar a concessão no âmbito do CONTRATANTE.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Trabalhar com o departamento jurídico para garantir a existência de todas as autorizações legais antes de iniciar o processo de estruturação da concessão.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Licitação deserta ou concorrentes inabilitados	Falha na transferência do empreendimento para a iniciativa privada devido à falta de propostas ou desqualificação dos concorrentes.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Promover ampla divulgação do edital de licitação e estabelecer critérios claros e razoáveis para a habilitação dos concorrentes.
Inviabilidade técnica, econômica, ambiental ou jurídica	Descoberta de incompatibilidades durante qualquer etapa do projeto.	Prefeitura (CONTRATANTE) e CAIXA	Realizar estudos preliminares detalhados e análises de viabilidade antes de avançar com o projeto.
Publicação de edital sem cláusula de reembolso	Publicação de edital sem prever o reembolso à CAIXA dos valores desembolsados.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Garantir que todas as cláusulas contratuais de reembolso estejam incluídas no edital de licitação conforme acordado com a CAIXA.
Assinatura contrato Concessão pagamento CAIXA	Assinatura do contrato com o ente privado vencedor sem a comprovação de pagamento à CAIXA.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Implementar um sistema de controle financeiro para garantir que todos os pagamentos à CAIXA sejam efetuados antes da assinatura do contrato de concessão com o ente privado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Indeferimento de licença prévia ambiental	Indeferimento de licença ambiental durante a prestação dos serviços.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Envolver especialistas em meio ambiente desde o início do projeto para garantir a conformidade com todas as exigências legais e ambientais.
Descontinuidade dos trabalhos devido a fatores não previstos	Interrupção dos trabalhos causada por fatores imprevistos que resultem em retrabalho ou desperdício de trabalho.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Monitorar constantemente o progresso do projeto e estabelecer planos de contingência para lidar com imprevistos.
Reembolso tardio à CAIXA	Falha no reembolso dos valores devidos à CAIXA no prazo estabelecido.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Estabelecer prazos de pagamento e assegurar que os recursos necessários estejam disponíveis para evitar atrasos.
Inscrição no CADIN por ausência de reembolso	Inscrição do contratante no CADIN devido ao não pagamento dos valores devidos.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Monitorar e gerir proativamente as obrigações financeiras para evitar a inscrição no CADIN.
Reembolso ao licitante vencedor e pagamento à B3	Falha no pagamento ao licitante vencedor e à B3 conforme os serviços de Consultoria Técnica	Prefeitura (CONTRATANTE)	Garantir que todas as cláusulas financeiras e de reembolso sejam cumpridas rigorosamente antes da adjudicação e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

	Especializada a licitações.		assinatura do contrato de concessão.
Insucesso na licitação e alterações no projeto	Em caso de insucesso na licitação, prazo de 90 dias para alterações no projeto e reapresentação dos documentos.	Prefeitura (CONTRATANTE) e CAIXA	Estabelecer um plano detalhado para revisão do projeto e nova apresentação dentro do prazo estipulado, garantindo alinhamento entre as partes.
Novo insucesso na licitação e decisão sobre o projeto	Caso de novo insucesso na licitação, decisão por nova alteração ou cancelamento do projeto em acordo entre as partes.	Prefeitura (CONTRATANTE) e CAIXA	Manter um canal de comunicação aberto para discussões e decisões colaborativas, assegurando que qualquer alteração não ultrapasse o valor máximo estabelecido no contrato.
Rescisão do contrato por diversas causas	Rescisão do contrato por ato unilateral, consensual, judicial, ou decisão unilateral da CAIXA em defesa de seus interesses.	Prefeitura (CONTRATANTE) e CAIXA	Garantir que todas as partes compreendam as condições de rescisão e que sejam tomadas medidas preventivas para minimizar o risco de rescisão por não cumprimento das cláusulas.
Reembolso proporcional por rescisão contratual	Integral reembolso das fases concluídas e proporcional das etapas parcialmente executadas, independentemente	Prefeitura (CONTRATANTE)	Manter registros detalhados dos progressos e custos incorridos em cada fase do projeto para assegurar um cálculo justo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

	do motivo da rescisão.		do reembolso em caso de rescisão.
Multa por atraso no pagamento	Multa de 1% ao mês pro rata tempore die por valores não pagos na data aprazada.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Monitorar e assegurar pontualidade nos pagamentos para evitar a aplicação de multas e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.
Autorização e motivação da rescisão contratual	Autorização escrita e fundamentada da autoridade competente para rescisão administrativa ou consensual, com formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Assegurar que todas as decisões de rescisão sejam documentadas e justificadas conforme os procedimentos legais, garantindo transparência e conformidade com as normas vigentes.
Planejamento inadequado	Falhas no planejamento inicial do projeto que resultem em atrasos e problemas na execução.	CAIXA (CONTRATADA)	Desenvolver plano de trabalho detalhado e validar com as partes, ajustando caso necessário para garantir clareza e eficácia.
Comunicação ineficaz	Problemas de comunicação entre as partes envolvidas, causando	CAIXA e Prefeitura (Ambos)	Estabelecer um plano de comunicação claro, incluindo reuniões regulares, relatórios de progresso e canais abertos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

	mal-entendidos e atrasos.		para feedback e esclarecimentos.
Alteração de legislações	Mudanças na legislação que impactem a execução do projeto ou as condições contratuais.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Manter acompanhamento constante das mudanças legislativas e ajustar o projeto conforme necessário para garantir conformidade.
Desempenho subcontratados	Falha ou desempenho inadequado de subcontratados na execução dos serviços.	CAIXA (CONTRATADA)	Selecionar subcontratados qualificados e monitorar continuamente o desempenho, estabelecendo mecanismos de avaliação e controle de qualidade.
Conformidade com diretrizes de comunicação e engajamento	Falta de transparência e engajamento dos stakeholders, resultando resistência ao projeto.	CAIXA (CONTRATADA)	Desenvolver e executar um plano de comunicação e engajamento abrangente, identificando e envolvendo todos os públicos de interesse.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante do exposto neste Estudo Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado e forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

13. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N° 12.527/2011:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A contratação ora pretendida não exige classificação em ultrassecreta, secreta ou reservada, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Campina Grande, Data da assinatura Digital

Equipe Técnica:

Igor Vinícius Mendes Gonçalves
Assessor Técnico - Economista CORECON/PB 1879





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF55-51AC-D036-D7FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 28/11/2025 11:34:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DF55-51AC-D036-D7FB>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
(Base legal: Art. 3º da IN nº 65/2021)

Objeto: Contratação da CAIXA para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Campina Grande/PB, com recursos da CAIXA.

Fontes consultadas: Pesquisa realizada com base nos critérios estabelecidos pelo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresas de notória especialização. Adicionalmente, utilizou-se a comparação com contratos similares firmados pela mesma instituição com outros entes da Administração Pública.

Série de preços coletados: Os preços utilizados como referência foram extraídos de contratos recentes celebrados pela CAIXA com objetos similares (Estruturação de PPP de Iluminação Pública), a saber:

1. **Município de Pedro Leopoldo/MG:** Contrato nº 117/2025 – Valor: R\$ 2.639.000,00.
2. **Município de Lajeado/RS:** Contrato nº 128-01/2025 – Valor: R\$ 2.639.000,00.
3. **Município de Cambé/PR:** Contrato nº 294/2025 – Valor: R\$ 2.639.000,00.

Método aplicado: Comparaçao objetiva com preços praticados pela Administração Pública em contratações similares, ajustada pela complexidade do escopo.

Justificativa para a metodologia utilizada:

Inexigibilidade e Economicidade: A escolha pela inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição devido à notória especialização da CAIXA na estruturação de projetos de infraestrutura urbana e sua metodologia exclusiva de validação e assessoramento.

No presente caso, a proposta apresentada para Campina Grande é de **R\$ 3.308.000,00 (três milhões, trezentos e oito mil reais)**, referente à modalidade "IP + Pacote A". A diferença de valor em relação aos contratos paradigmáticos (R\$ 2.639.000,00) justifica-se tecnicamente pela **ampliação do escopo**. Enquanto os municípios comparados contrataram o escopo padrão de Iluminação Pública, Campina Grande optou pela inclusão de **Serviços Digitais** (monitoramento facial, câmeras de segurança, wi-fi público e gestão de tráfego), o que demanda estudos de engenharia e modelagem financeira de maior complexidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Ressalta-se a vantajosidade econômica do modelo de contratação da CAIXA, que prevê o ressarcimento dos custos de estruturação pelo **parceiro privado vencedor da licitação** (Success Fee), desonerando os cofres municipais do custo final do projeto em caso de êxito do certame. Dessa forma, a escolha do fornecedor segue rigorosos critérios técnicos, com preços auditáveis e compatíveis com a magnitude e a inovação tecnológica propostas para o município.

Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021?

() sim () não

A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

() sim () não

Os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados foram desconsiderados?

() sim () não

Houve pesquisa com menos de três preços?

() sim () não

Descrição do objeto a ser contratado: Item 1 do documento Termo de Referência.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:
Propostas de fornecedores.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 da IN nº 65/2021: A escolha do fornecedor para a presente contratação foi realizada por meio de **pesquisa direta junto ao mercado**, conforme permitido pelo **inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021**, que dispõe:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

"IV - pesquisa direta com fornecedores, quando a Administração necessitar de informações para subsidiar a definição do objeto a ser contratado, a estimativa de preços ou a viabilidade da contratação."

Nesse contexto, a **análise comparativa com contratações públicas** foi adotada como método mais adequado para aferir a compatibilidade dos preços com o mercado, garantindo um levantamento eficiente de informações sobre valores praticados pela instituição financeira federal em objetos similares. Destaca-se que essa abordagem permitiu validar a padronização dos custos da CAIXA e realizar o cotejo com contratos recentes firmados por outros entes da Administração Pública. No caso em questão, foram analisados instrumentos contratuais vigentes em municípios de porte semelhante (Pedro Leopoldo/MG, Lajeado/RS e Cambé/PR), registrados no valor unificado de **R\$ 2.639.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil reais)**, e a proposta para a contratação em questão no valor de **R\$ 3.308.000,00 (três milhões, trezentos e oito mil reais)**. Essa diferença de valor reflete a ampliação do escopo tecnológico (serviços digitais e cidades inteligentes) demandado por Campina Grande, demonstrando que o processo de precificação é transparente, auditável e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade na Administração Pública.

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica.

Igor Vinícius Mendes Gonçalves
Assessor Técnico
ECONOMISTA - CORECON/PB 1879





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E15-78D8-E36E-984C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 28/11/2025 11:51:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7E15-78D8-E36E-984C>

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Este documento tem como objetivo apresentar a justificativa detalhada para a escolha do fornecedor selecionado para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA (PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP) NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DIGITAIS (CIDADES INTELIGENTES) NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

Fornecedor Selecionado: Caixa Econômica Federal CNPJ: 00.360.305/0001-04

Descrição da Atividade Econômica Principal: Caixas Econômicas - Depósitos à vista, a prazo e de poupança; empréstimos; financiamentos e concessão de crédito em geral, quando realizados por caixas econômicas.

A contratação da Caixa Econômica Federal justifica-se pela sua notória especialização e liderança na estruturação de projetos de infraestrutura urbana no Brasil. A instituição possui uma carteira consolidada com mais de 94 projetos em estruturação, incluindo vasta experiência no setor de Iluminação Pública e Cidades Inteligentes. Essa expertise é fundamental para garantir a modelagem de um projeto robusto que abranja a modernização do parque de iluminação (LED e Telegestão) e a implementação de serviços digitais do "Pacote A", como videomonitoramento, wi-fi público e controle de tráfego.

Diferentemente de uma contratação convencional de engenharia, o objeto em questão exige uma equipe multidisciplinar capaz de entregar estudos complexos de **Engenharia, Socioambiental, Modelagem Econômico-Financeira e Jurídica**. A CAIXA atua não apenas no diagnóstico técnico, mas na elaboração das minutas de edital e contrato, assegurando que o município de Campina Grande oferte ao mercado um projeto atrativo e juridicamente seguro.

A escolha da CAIXA também se fundamenta em sua metodologia própria de validação externa e transparência. A instituição conduz todo o processo de diálogo com a sociedade e órgãos de controle, incluindo a realização de Consultas Públicas, Audiências Públicas e *Roadshows* (apresentação do projeto a investidores). Esse suporte institucional confere credibilidade ao processo licitatório, aumentando a competitividade e a segurança para a atração de parceiros privados qualificados.

Além da capacidade técnica, a contratação da CAIXA apresenta vantagem estratégica e econômica para o erário, uma vez que a estruturação visa a sustentabilidade fiscal do projeto através do uso da CIP/COSIP e da eficiência energética gerada, sem a necessidade de endividamento direto do município para os investimentos iniciais de modernização.

Portanto, a contratação da Caixa Econômica Federal é a opção que melhor atende ao interesse público, proporcionando segurança técnica, modelagem financeira eficiente e a garantia de entrega de um projeto de PPP alinhado às melhores práticas de mercado e às necessidades de modernização de Campina Grande.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Equipe Técnica:

Igor Vinícius Mendes Gonçalves

Assessor Técnico - Economista CORECON/PB 1879





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A299-6CF2-3121-270E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 28/11/2025 11:44:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A299-6CF2-3121-270E>

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E COMPATIBILIDADE COM O MERCADO

Considerando a contratação da **Caixa Econômica Federal (CAIXA)** para a prestação de serviços técnicos especializados de estruturação de projeto de concessão (PPP) para o setor de Iluminação Pública e Serviços Digitais (Cidades Inteligentes), apresenta-se a seguinte fundamentação econômica para o valor estimado do contrato para o Município de Campina Grande.

1. Histórico de Contratações e Preços Praticados

A análise de mercado demonstra que a CAIXA pratica uma tabela de preços padronizada e isonômica para a estruturação de projetos de concessão em municípios de porte semelhante, garantindo a transparência e a razoabilidade dos custos. A título de comparação, citam-se contratos recentes celebrados com o mesmo objeto (Estruturação de PPP de Iluminação Pública):

- **Município de Cambé/PR (Contrato nº 294/2025):** O serviço para estruturação da concessão foi contratado pelo valor global de **R\$ 2.639.000,00** (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil reais), conforme Cláusula Nona, item 9.1 do contrato.
- **Município de Lajeado/RS (Contrato nº 128-01/2025):** Para o mesmo escopo de serviço técnico especializado, o valor contratado foi idêntico, totalizando **R\$ 2.639.000,00**.
- **Município de Pedro Leopoldo/MG (Contrato nº 117/2025):** Da mesma forma, o contrato firmado em outubro de 2025 estabeleceu o valor global de **R\$ 2.639.000,00** para a estruturação do projeto.

2. Análise Comparativa e Escopo de Campina Grande

A uniformidade dos valores observados nos contratos de Cambé, Lajeado e Pedro Leopoldo (R\$ 2.639.000,00) confirma que existe um padrão de precificação para o "Escopo Padrão" de Iluminação Pública praticado pela instituição financeira federal.

No caso específico de **Campina Grande**, o valor proposto de **R\$ 3.308.000,00** (conforme proposta técnica "IP + Pacote A") justifica-se plenamente pela complexidade adicional e ampliação do escopo. Diferente dos municípios citados que contrataram o escopo padrão, Campina Grande optou pela inclusão de **Serviços Digitais (Pacote A)**, que abrange sistemas de videomonitoramento facial/veicular, Wi-Fi público e gestão de tráfego inteligente.

Essa variação de valor refere-se exclusivamente à carga técnica adicional para modelagem desses sistemas tecnológicos, mantendo-se proporcional e coerente com a base de preços praticada pela CAIXA em nível nacional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

3. Modalidade de Pagamento e Êxito

É imperativo destacar que os contratos da CAIXA preveem a modalidade de "Reembolso pelo Licitante Vencedor". Conforme observado nos contratos analisados, o valor da estruturação é, ao final do processo, resarcido à CAIXA pelo parceiro privado que vencer o leilão, desonerando os cofres municipais do custo final do projeto em caso de sucesso da licitação.

4. Conclusão

Portanto, o valor proposto para a Secretaria de Obras de Campina Grande é justificável e encontra-se alinhado aos preços de mercado praticados pela Administração Pública em contratações similares. A contratação assegura não apenas a modelagem técnica, jurídica e financeira de excelência, mas também a segurança institucional de um parceiro público federal, com custos auditáveis e padronizados.

Campina Grande - PB,

Na data da assinatura eletrônica

Igor Vinícius Mendes Gonçalves
Assessor Técnico
ECONOMISTA - CORECON/PB 1879



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

ANEXO 1

Contrato nº 294/2025 - Município de Cambé/PR



Trabalhando
no rumo certo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

ANEXO 2

Contrato nº 128-01/2025 - Município de Lajeado/RS



Trabalhando
no rumo certo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

ANEXO 3

Contrato nº 117/2025 - Município de Pedro Leopoldo/MG





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB37-81EA-C6A6-941F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 28/11/2025 11:49:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DB37-81EA-C6A6-941F>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

PROC. ADMINISTRATIVO 1.821/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

DESPESA GERADA: A Contratação da CAIXA para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Campina Grande/PB, com recursos da CAIXA.

Justificativa Técnico-Administrativa e de Impacto Financeiro

Trata-se de solicitação de adequação orçamentária para o exercício de 2025, a fim de viabilizar a contratação da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** para a prestação de serviços de **Assessoramento Técnico de Estruturação de Parceria Público-Privada (PPP)** no setor de Iluminação Pública, incluindo a modalidade "IP + Pacote A" (Serviços Digitais). Esta ação visa a modernização, ampliação, eficientização energética, operação e manutenção do parque de iluminação municipal , com um valor de estruturação estimado em R\$ 3.308.000,00 (sujeito à modalidade de recebimento no sucesso da licitação).

A contratação justifica-se pela necessidade urgente de modernização da infraestrutura urbana de Campina Grande, alinhando-se ao conceito de Cidades Inteligentes (*Smart Cities*). A proposta contempla não apenas a eficientização do parque de iluminação com tecnologia LED e telegestão , mas também a implementação de serviços digitais estratégicos, como videomonitoramento com reconhecimento facial/veicular, Wi-Fi público gratuito e sistemas de controle de tráfego em tempo real.

O modelo de gestão atual da iluminação pública apresenta desafios operacionais e orçamentários. A estruturação da PPP permitirá desonerar a equipe municipal da gestão de múltiplos contratos e processos licitatórios recorrentes de manutenção. Ao transferir a responsabilidade para o parceiro privado, garante-se o recebimento por mensuração de desempenho, eficiência de gastos públicos e a correção de passivos de iluminação (pontos escuros e demanda reprimida).

Financeiramente, a medida é sustentável, pois a recente alteração constitucional (Art. 149-A) permite o uso da **Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP)** para custear projetos de cidades inteligentes. A arrecadação atual do município demonstra pré-viabilidade para comportar o escopo padrão e os serviços digitais propostos (Pacote A), sem necessidade de aporte de novos recursos tributários ou endividamento direto para os investimentos iniciais.

Portanto, a contratação configura-se como uma ação estratégica para promover uma gestão pública mais eficiente e moderna. A PPP resultará em benefícios diretos como o aumento da segurança pública através do monitoramento integrado , a redução de custos com energia elétrica e manutenção , e a inclusão digital da população, consolidando Campina Grande como uma referência em inovação e qualidade de vida urbana.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

ITENS	COMPONENTES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Assessoramento Técnico de Estruturação de Parceria Público-Privada (PPP) no setor de Iluminação Pública	Modernização, ampliação, eficientização energética, operação e manutenção do parque de iluminação municipal.

TOTAL: 01 (um) serviço especializado.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Joab Kleber Lucena Machado
Secretário de Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43F1-F208-4D19-4EC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 03/12/2025 12:32:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/43F1-F208-4D19-4EC0>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Mapa de Risco nº 08.004.2025

Identificação do Objeto: Contratação da Caixa Econômica Federal (CEF) para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Campina Grande, com recursos da CEF

Fase da análise: Fase Interna de Licitação

Identificação		Análise					Resposta			
Nº	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível de Risco	Status de Risco	Medidas Preventivas	Responsável	Medidas Corretivas	Responsável
1	Descumprimento de exigências legais e normativas por parte da contratada.	Sanções legais aplicáveis a ambas as partes podem afetar o cronograma contratual, com possibilidade de interrupções na execução da estruturação da PPP.	1	3	3	Moderado	Avaliação minuciosa da regularidade da CAIXA e conformidade com as normas da Lei 14.133/21 e Lei das PPPs (11.079/04).	Fiscal do Projeto	Solicitar regularização imediata documental; em caso de falha grave, adotar medidas para rescisão ou suspensão.	Fiscal do Projeto e Secretaria de Obras
2	Comunicação ineficaz entre a CAIXA e a administração pública (Prefeitura/SECOB).	Atrasos na validação dos produtos (Diagnósticos, Modelagem Financeira, Jurídica); Divergências sobre o escopo dos serviços digitais (câmeras, wi-fi), gerando retrabalho nos estudos.	1	2	2	Moderado	Definir matriz de responsabilidades clara e cronograma de reuniões quinzenais de ponto de controle (checkpoints).	Secretaria de Obras	Realizar reuniões extraordinárias de alinhamento e formalizar todas as decisões via ata ou ofício.	Secretaria de Obras
3	Atraso na entrega de documentação obrigatória por parte da contratada (Produtos da Consultoria).	O atraso na entrega dos relatórios (ex: EVTEA, Minutas de Edital) compromete o lançamento da licitação da PPP dentro do ano exercício/meta da gestão.	2	3	6	Alto	Estabelecer cronograma rígido para entrega de cada produto (Diagnóstico, Modelagem, Validação Externa) com marcos de aceitação definidos.	Secretaria de Obras e Fiscal do Projeto	Notificar a contratada para entrega imediata; Ajustar o cronograma da licitação final para compensar atrasos.	Fiscal do Projeto
4	Atrasos na execução das atividades (Validação Externa/Consulta Pública).	Prolongamento da fase de estruturação, gerando custos adicionais de gestão e adiando os benefícios da modernização da iluminação para a população.	1	3	3	Moderado	Mapear previamente os stakeholders e preparar a documentação para Audiências Públicas e Tribunal de Contas com antecedência.	Fiscal do Projeto	Intensificar o suporte técnico junto aos órgãos de controle e revisar os prazos de consulta pública se necessário.	Fiscal do Projeto



5	Falta de alinhamento entre a modelagem proposta e a realidade do município.	Elaboração de uma PPP com inviabilidade técnica ou econômica (ex: tarifas insustentáveis ou tecnologia inadequada para Campina Grande), levando a uma licitação deserta.	2	3	6	Alto	Fornecer dados precisos sobre o parque de iluminação atual e arrecadação da COSIP; Validar premissas do "Pacote A" (Serviços Digitais) logo no inicio.	Secretaria de Obras e CAIXA	CAIXA Solicitar revisão imediata das premissas do EVTEA (Estudo de Viabilidade) e readequar o escopo para garantir atratividade ao mercado.	Secretaria de Obras e empresa contratada
6	Falha na validação dos produtos técnicos entregues	Aprovação de estudos com erros de cálculo ou jurídicos, gerando inseurança na futura licitação da concessão e apontamentos pelos Órgãos de Controle.	1	3	6	Alto	Instituir comissão técnica multidisciplinar (Jurídico, Engenharia, Financeiro) para analisar os produtos entregues pela CAIXA antes do aceite final.	Secretaria de Obras	Devolver os produtos para correção e ajustes técnicos antes de prosseguir para a fase de Consulta Pública.	Secretaria de Obras

Legenda:

Os itens "Probabilidade (prob)" e "Impacto", serão classificados da seguinte forma: 1 = baixo(a); 2 = médio(a); e 3 = alto(a)

O item "Nível de Risco" terá valores resultantes do produto da probabilidade pelo impacto.

O Item "Status de Risco" será classificado da seguinte forma: nível de risco = 1, status "baixo"; nível de risco = 3, status "moderado"; nível de risco = 6, status "alto"; nível de risco = 9, status "altíssimo".

Campina Grande, Data da assinatura Digital

Equipe Técnica:

Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves

Função: Assessor Técnico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7914-BC20-91AC-82D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 28/11/2025 11:52:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7914-BC20-91AC-82D4>

DOCUMENTO OFICIALIZADOR DE DEMANDA

Considerando o planejamento estratégico do município quanto aos projetos da Secretaria de Obras, solicita-se autorização para prosseguimento de estudos técnicos voltados a tais aspectos conforme justificativas abaixo apresentadas.

1. Objeto

Contratação da Caixa Econômica Federal (CEF) para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Campina Grande, com recursos da CEF.

1.1 Justificativa da necessidade da contratação

As Parcerias Público-Privadas - PPPs de iluminação públicas (IP) são uma das mais sólidas no Brasil, pois o custeio e expansão deste serviço público conta com o estabelecimento de fonte de recurso exclusiva, cobrados diretamente dos consumidores de energia elétrica – a Contribuição para o Custo da Iluminação Pública, a assim chamada CIP ou COSIP. Há um crescente mercado privado interessado em firmar parcerias com o setor público no segmento de IP, desde que os projetos sejam adequadamente estruturados, com riscos bem alocados, equilibrados do ponto de vista da atratividade financeira para o investidor e com externalidades positivas para o cidadão. A estruturação desse Projeto é uma medida estratégica para promover a modernização, a eficiência energética, a segurança e a qualidade de vida em nossa cidade. Investimento que trará benefícios imediatos e duradouros, impulsionando o desenvolvimento do município e o bem-estar da população.

A Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB reconhece a urgência na implementação de melhorias na infraestrutura de iluminação pública, essencial para a segurança, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável do município. Diante da demora na disponibilização de recursos pelo Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas (FEP), e considerando a necessidade premente de iniciar a estruturação do projeto de PPP torna-se imperativo buscar alternativas que garantam a continuidade e a eficiência desse serviço fundamental.

Dessa forma, a contratação direta da CAIXA, por meio de inexigibilidade de licitação, é plenamente justificável e visa garantir a eficiência, qualidade e continuidade dos serviços de IP no município, considerando o seguinte:

1. O contrato vigente de modernização do parque de iluminação pública, celebrado via Lei de Licitações, é específico para a execução de melhorias físicas e manutenção do sistema de iluminação. Já a contratação da CAIXA é voltada para a estruturação de um

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

projeto de concessão, que envolve estudos de viabilidade, modelagem econômico-financeira, análise jurídica e outras atividades necessárias para a implementação de uma PPP. Portanto, não há sobreposição ou concorrência entre os objetos dos contratos.

2. A Caixa Econômica Federal possui reconhecida expertise na estruturação de projetos de PPPs, com histórico comprovado de sucesso em diversos municípios brasileiros. A experiência e capacidade técnica da instituição garantem que os estudos e modelagens serão conduzidos com alto nível de qualidade e precisão.

3. Considerando a importância e urgência da implementação de uma PPP para o parque de iluminação pública, a contratação por inexigibilidade de licitação permite agilizar o processo, evitando os atrasos que seriam inerentes a um procedimento licitatório tradicional.

4. A Lei 14.133/2021 prevê a inexigibilidade de licitação para casos em que a escolha do fornecedor se dá pela inviabilidade de competição, quando há singularidade do objeto ou notória especialização do prestador de serviços. A CAIXA atende a esses requisitos, considerando sua notória especialização e capacidade técnica para a execução do projeto em questão, além de ser agente de políticas públicas e parceira estratégica do Estado, que administra fundos e programas governamentais, com fins específicos, para atender às diversas necessidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2. Quantitativos dos materiais a serem contratados

Não se aplica.

3. Previsão de entrega do serviço

Considerando as etapas de contratação, estima-se que o prazo para entrega do serviço seja até o dia 20 de dezembro de 2025.

4. Indicação da equipe de elaboração dos estudos

Fica atribuída a responsabilidade de desenvolvimento dos documentos necessários para a aquisição do objeto em questão à equipe de planejamento interno de licitações da SECOB.

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica

Matheus Pinto Costa
Gerente de Iluminação Pública - Engenheiro Eletricista
CREA - nº 161558130-8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF25-2694-5391-3F7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATHEUS PINTO COSTA (CPF 087.XXX.XXX-37) em 24/11/2025 10:24:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DF25-2694-5391-3F7F>

PARECER N°. 050/2025/ASSEJUR/SECOP/PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.821/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Análise da Inexigibilidade de Licitação para Contratação da CAIXA Econômica Federal – Assessoramento Técnico para Estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Campina Grande (PPP).

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Caixa Econômica Federal – CNPJ n. 00.360.305/0001-04.

Ementa: Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de serviços técnicos de notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, visando atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB de acordo com os requisitos técnicos e, normas específicas vigentes que remete aos pressupostos constantes do inciso III, alínea “c” do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Procedência.

PARECER



I – RELATÓRIO

O presente parecer visa analisar a legalidade e a conformidade da contratação direta da **CAIXA Econômica Federal (CAIXA)**, sob a modalidade de **inexigibilidade de licitação**, para a prestação de serviços de **Assessoramento Técnico para Estruturação do Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública (IPP) do Município de Campina Grande**, sob a égide da Lei Federal 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Dentre o rol de documentos apresentados, consta o Documento Oficializador da Demanda; Autorização da Autoridade Competente; Estudo Técnico Preliminar; Justificativa da Escolha do Fornecedor; Justificativa do Preço; Justificativa da Metodologia de Pesquisa de Preços; Mapa de Risco; Justificativa Administrativa e de Impacto Financeiro; Termo de Referência; os Subsídios para Contratação da CEF; Minuta do Contrato e as Certidões de regularidade fiscal da CEF.

Ressalta-se o fator primordial de que **a contratação não gerará custos diretos ao Município**, sendo as despesas custeadas com recursos da própria Caixa Econômica Federal.

Destaca-se o trecho do Estudo Técnico Preliminar que descreve a solução a ser encaminhada:

“(...) a Caixa Econômica Federal (CONTRATADA, CAIXA) efetuará o desenvolvimento e gerenciamento das atividades relativas à estruturação do projeto de concessão do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no município, compreendendo as etapas que precedem a contratação do parceiro privado.



O serviço técnico especializado a que se refere o objeto visa promover a qualificação dos estudos técnicos elaborados e a adoção das medidas necessárias para a realização da licitação e formalização do contrato de concessão em condições adequadas aos interesses da administração pública, observada a legislação pertinente.

O escopo dos SERVIÇOS TÉCNICOS abrangerá todo o perímetro do município integrante do projeto.

O serviço técnico especializado contratado é composto pelo Assessoramento Técnico, realizado pela CAIXA, e pelos serviços realizados por Consultoria Técnica Especializada.

Os serviços de assessoramento técnico a serem prestados pela Caixa consistirão na supervisão, acompanhamento e validação dos estudos e documentos técnicos produzidos pela consultoria técnica especializada, necessários à estruturação completa de concessão.

Os serviços da Consultoria Técnica Especializada consistirão na realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, dos contratos subordinados."

Preliminarmente, deve-se salientar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em razão das disposições legais em vigência no ordenamento jurídico pátrio, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente técnico-jurídico, ocasião em que não nos competirá em nenhum momento analisar aspectos de conveniência e oportunidade dos atos de gestão praticados no âmbito do ente público, muito menos analisar os aspectos de natureza eminentemente administrativa.



Feito esta breve introdução, passamos à análise do caso.

I – FUNDAMENTAÇÃO

Quando da aquisição de bens ou serviços pelas entidades públicas, estas devem obrigatoriamente seguir os mandamentos legais, aplicando o princípio da legalidade. Dessa forma, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos da lei.

“Art. 37 [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

Com base na leitura do dispositivo legal acima citado, pode-se perceber que o constituinte garantiu que o procedimento licitatório possibilite a concorrência entre os licitantes. Assim, a Lei n. 14.133/2021 fixou contratação da proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Assim, licitar é regra.

Entretanto, a legislação retro citada, traz duas exceções: **dispensa** e **inexigibilidade** da licitação.

Maria Silvia Zanella Di Pietro (2021, p. 3010), leciona que a “*diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa*”, ficando a cargo da discricionariedade da Administração Pública. Já na inexigibilidade, “*não há*



possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”.

Isso se justifica pelo fato que nem sempre a competição mais vantajosa para a Administração é a melhor solução. Às vezes, a demora torna-se um fator agravante ou até prejudicial à sociedade.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, seja por ausência de concorrentes aptos a prestação de determinado serviço, seja pela singularidade do objeto que implique na forma de execução individualizada de um serviço e daquele que prestará tal serviço, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar.

Assim, o art. 74, da Lei de Licitações e Contratos (nº 14.133/2021), dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, prevendo em seu inciso III e § 3º, os casos em que a inviabilidade de competição se dá em casos de notória especialização, de acordo com a seguinte redação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, **decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades**, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)



Ainda nesse sentido, o ilustre Professor Rafael Oliveira (2021) leciona sobre as impossibilidades **fática (ou quantitativa)** ou **jurídica (ou qualitativa)**. No primeiro caso, há apenas um fornecedor que detém a exclusividade dos direitos sobre o fornecimento do produto ou sobre a prestação do serviço. Na segunda possibilidade, ocorre a ausência de critérios objetivos para a definição da melhor proposta, impossibilitando que o julgamento seja objetivo.

No caso em tela, estamos diante de consulta sobre a possibilidade de contratação da Caixa Econômica Federal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Campina Grande, para prestação dos serviços de “Assessoramento Técnico para Estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Campina Grande (PPP)”, ocasião que as premissas apresentadas acima levam a concluir ser perfeitamente possível a contratação de tais serviços.

Todavia, a escolha deverá recair sobre profissional ou empresa com habilitação específica, dotada de estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica ou outros do gênero que ateste notória especialização, bem como o serviço seja de natureza singular, ou seja, próprias do executor e com grau de confiabilidade do profissional ou empresa, conforme prevê o art. 74, III e § 3º da Lei nº 14.133/2021, como mencionado acima.

A contratação da CAIXA para os serviços de estruturação de projetos de concessão e PPP, de natureza preponderantemente técnica e intelectual, encontra respaldo no ordenamento jurídico pátrio, eis que se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresa de notória especialização, cumprindo os requisitos do artigo 74, III, “c”, da Lei 14.133/2021, como descrito abaixo, com base nas informações constantes nos autos:



- **Serviço Técnico Especializado:** O escopo do serviço compreende gerenciamento, planejamento, monitoramento e controle do processo, englobando a elaboração de estudos de engenharia, jurídico, socioambiental, econômico-financeiro e a modelagem da solução para a concessão. Tais atividades configuram inequivocamente serviços técnicos e intelectuais.
- **Notória Especialização da CAIXA:** A notória especialização da CAIXA é evidenciada pelo seu histórico e arcabouço técnico, conforme demonstrado:
 1. **Natureza Jurídica e Histórico:** Empresa Pública Federal, integrante da Administração Pública, atua como principal parceira do governo na implementação de políticas públicas e como mandatária na transferência de recursos do Orçamento Geral da União (OGU) desde 1996, sendo contratada por dispensa/inexigibilidade em legislações anteriores.
 2. **Experiência e Capacidade Técnica:** Possui reconhecida *expertise* em operações estruturadas de crédito, atua como **Gestor e Agente Operador exclusivo do FEP CAIXA** (Fundo de Estruturação de Projetos), criado especificamente para custear serviços técnicos de apoio à estruturação de projetos de concessão e PPP
 3. **Portfólio na Área de PPP:** A CAIXA possui mais de **100 projetos em carteira de PPP** e mais de **32 projetos já leiloados** (dados de out/2025), sendo a maior parte do setor de **Iluminação Pública** (27 projetos).
 4. **Qualificação Profissional:** Possui um corpo técnico especializado de cerca de **2.000 empregados** na área de Governo,

incluindo cerca de 700 engenheiros/arquitetos e 750 técnicos de projetos sociais, distribuídos por todo o país, com domínio sobre regras de Programas de Governo, Transfere Gov e gerenciamento da estruturação de projetos de concessão.

A jurisprudência do TCU (Tribunal de Contas da União), por meio da Súmula 252, reforça que a inviabilidade de competição (inexigibilidade) decorre da presença simultânea de serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. A natureza singular é configurada pela exigência de um executor de confiança, com grau de subjetividade que não pode ser medido por critérios objetivos de licitação (Súmula 39/TCU). O histórico da CAIXA e sua atuação em projetos de infraestrutura urbana/social, intermediando recursos de diversas fontes, atestam a sua posição singular no contexto nacional.

Destaca-se, por fim, que a contratação não gerará custos diretos ao Município, sendo as despesas custeadas com recursos da própria Caixa Econômica Federal, motivo pelo qual desnecessária a composição de demonstrativo de reserva orçamentária no processo administrativo.

Por tais razões, esta assessoria jurídica entende ser caso de se proceder à inexigibilidade de licitação, visto que obedecidos aos requisitos formais previstos pelo apregoado no art. 72, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Quanto à minuta do contrato apresentado, entendemos que está em conformidade com o disposto no art. 92, da Lei de Licitações e Contrato, eis que verificando seu conteúdo estão presentes todas as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica **OPINA E CONCLUI PELA LEGALIDADE** da contratação direta da Caixa Econômica Federal, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, atendidos os critérios definidos na Súmula nº 39, do TCU.

Ademais, quanto à minuta do contrato apresentada, está em conformidade com o artigo 92, da Lei 14.133/2021, nos termos deste parecer.

Por fim, este parecer é estritamente jurídico, não competindo adentrar nos méritos de oportunidade e conveniência da SECOB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.



Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB

Secretaria de Obras - PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7197-85F9-2837-289C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 10/12/2025 11:06:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7197-85F9-2837-289C>

Proc. Administrativo 10- 1.821/2025

De: Pedro P. - SECOB - ATECLIC

Para: SECOB - CO

Data: 10/12/2025 às 09:43:12

Setores envolvidos:

SECOB, SECOB - AJUR, SECOB - ATECTCE, SECOB - GEIL, SEFIN, SECOB - CO, SECOB - ATECLIC

DOD - PPP Caixa Econômica - Iluminação Pública

Prezado Coordenador, Raimundo Antonio de Souza Carvalho - SECOB - CO

Solicito, a assinatura do documento em anexo para continuidade das providências.

Atenciosamente,

Anexos:

TR_PPP_CAIXA_10_12_25_docx.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer os termos e diretrizes pelos quais a Caixa Econômica Federal (CONTRATADA, CAIXA) efetuará o desenvolvimento e gerenciamento das atividades relativas à estruturação do projeto de concessão de serviços do SETORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DIGITAIS no município CAMPINA GRANDE/PB, compreendendo as etapas que precedem a contratação do parceiro privado.

1.2. Detalhamento do Objeto

1.2.1. O serviço técnico especializado a que se refere Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO) visa promover a qualificação dos estudos técnicos elaborados e a adoção das medidas necessárias para a realização da licitação e formalização do Contrato de Concessão em condições adequadas aos interesses da administração pública, observada a legislação pertinente.

1.2.1.1. Os SERVIÇOS DIGITAIS a serem estudados no âmbito deste PROJETO são os definidos a seguir:

- a) Sistemas e redes de acesso públicos a internet
- b) Sistemas de câmeras de monitoramento e de reconhecimento facial e veicular;
- c) Sistema de fibra ótica para atendimento e integração dos edifícios públicos
- d) Sistemas e dispositivos indicadores de geolocalização;
- e) Sistema de monitoramento ambientais e de riscos;
- f) Sistemas de alerta e difusão de informações;
- g) Sistema de contagem de tráfego
- h) Sistema de monitoramento de frota urbana pública e/ou de transporte público;
- i) Sistemas integrados de controle de tráfego urbano e semafórico em tempo real;
- j) Sistema de gestão de estacionamentos públicos;
- k) Sistema de identificação de obstrução de vias com emissão de alertas de trânsito;
- l) Sistemas de controle e monitoramento integrado;
- m) Outras infraestruturas e equipamentos públicos que possam ser integrados a serviços públicos por meio de tecnologias da informação e comunicação.

1.2.2. O escopo dos serviços técnicos abrangerá todo o perímetro do ENTE PÚBLICO.

1.2.3. O serviço técnico contratado é composto pelo Assessoramento Técnico e serviço técnico especializado, podendo este último ser realizado por Consultoria Técnica Especializada.

1.2.4. Os serviços de Assessoramento Técnico a serem prestados pela CAIXA consistirão na supervisão, acompanhamento e validação dos estudos e documentos técnicos produzidos pela Consultoria Técnica Especializada, necessários à estruturação completa da concessão.

1.2.5. Os serviços da Consultoria Técnica Especializada consistirão na realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, dos contratos subordinados.

1.2.6. Quando o ESCOPO DO PROJETO incluir SERVIÇOS DIGITAIS, a quantidade e o tipo de sistemas digitais a serem estudados no âmbito do PROJETO serão aqueles definidos no momento da contratação.

1.2.6.1. A partir da reunião de KICKOFF, eventual alteração na quantidade e tipo dos SERVIÇOS DIGITAIS incluídos no PROJETO poderá ensejar aditivo de valor e/ou prazo, sujeito à anuência do CONTRATANTE.

2. OBJETIVOS

2.1. Estruturar projeto de Parceria Público-Privada para realização de investimentos e prestação do serviço nos SETORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DIGITAIS ao ENTE PÚBLICO.

2.2. Identificar e validar a modalidade de Concessão mais adequada à implementação do projeto, a partir dos estudos de demanda e de natureza econômico-financeiros.

2.3. Identificar e validar o melhor arranjo jurídico-institucional a partir da modalidade de concessão definida.

2.4. Identificar a melhor concepção técnica para suprir as necessidades da região de cobertura do projeto.

2.5. Estruturar com práticas acreditadas pelo mercado financeiro de forma a tornar o projeto financiável.

2.6. Disponibilizar as minutas dos documentos necessários à contratação do Verificador Independente, responsável por aferir os indicadores de qualidade e desempenho da concessão a ser assinada, se for o caso.

2.7. Compatibilizar o projeto com os Instrumentos de Política Urbana previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

2.8. O desenvolvimento dos estudos, a condução das atividades técnicas, bem como a elaboração dos respectivos produtos deverão seguir as diretrizes determinadas pelo CONTRATANTE, sendo realizados sob sua supervisão e acompanhamento.

2.9. Prever nos estudos e modelagens a expansão da demanda de energia e de infraestrutura, com a finalidade de suprir eventual demanda reprimida existente, dispor de mecanismos que permitam o

incremento de novos dispositivos e atender eventual crescimento vegetativo do ENTE PÚBLICO até o final do contrato de concessão.

2.10. Apresentar um conjunto de informações coordenadas e coerentes entre si, aptas a demonstrar a compatibilidades dos dados, das premissas, da escolha do modelo final e sua aplicabilidade para a elaboração do projeto e para a documentação que dará suporte ao processo licitatório da concessão.

2.11. Apresentar informações relevantes e adequadas para possibilitar a finalização do projeto referencial e a criação do edital correspondente, incluindo a minuta do contrato e seus anexos. Também deve conter elementos capazes de apoiar a etapa interna da licitação, a fim de auxiliar na efetivação do processo licitatório.

2.12. Indicar a maior eficiência técnica e econômica em termos de empregos dos recursos públicos na concessão, pautado por parâmetros de excelência profissional nos campos de conhecimento aplicados.

2.13. É esperado que a CONTRATADA aplique todos os esforços necessários para garantir que a execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS bem como seus respectivos PRODUTOS considerem os exemplos bem-sucedidos e incorporem o nível de detalhamento e melhores práticas já aplicadas aos contratos de Concessão, visando:

2.13.1. Em ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

2.13.1.1. Propiciar a melhor concepção alternativa para suprir as necessidades e níveis de serviço esperados pelo ENTE PÚBLICO, como por exemplo: melhoria da qualidade de iluminação, diminuição do consumo de energia, redução dos custos de operação e manutenção da rede de iluminação pública, entre outros;

2.13.1.2. Contemplar a modernização e ampliação da rede de iluminação pública através do uso de novas tecnologias, em especial as baseadas em tecnologia LED e em soluções de telegestão, garantindo a melhoria no grau de luminância, a uniformização, o incremento na qualidade dos serviços de operação e manutenção, bem como a possibilidade de gestão, operação e monitoramento remotos;

2.13.1.3. A expansão da rede com a finalidade de suprir eventual demanda reprimida ou crescimento vegetativo do(s) município(s) até o final do prazo previsto no contrato de concessão;

2.13.1.4. A avaliação do potencial de implementação de novos serviços e tecnologias que utilizem a infraestrutura a ser implementada no parque de iluminação pública, considerando todos os custos e receitas potenciais advindas de sua implementação;

2.13.1.5. A previsão de que os dispêndios relativos exclusivamente aos serviços com iluminação pública do município devem estar limitados ao montante de arrecadação previsto com a COSIP atual, ou caso necessário, a COSIP revista, e deverão considerar os custos de uma eventual contratação de verificador independente, com as despesas da conta de energia para IP, além das despesas referentes à Desvinculação de Receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios (DREM), se for o caso.

2.13.2. Em SERVIÇOS DIGITAIS:

2.13.2.1. Aprimorar e promover a inovação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública, de modo a ampliar a qualidade do atendimento ao cidadão e incentivar sua participação no desenvolvimento de uma cidade inteligente;

2.13.2.2. Disseminar o uso de tecnologias, contribuindo para o desenvolvimento econômico da cidade, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social;

2.13.2.3. Fomentar o aumento da maturidade em tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública;

2.13.2.4. Promover o desenvolvimento urbano sustentável através da transformação digital, melhorando a eficiência de infraestruturas urbanas e facilitando a participação cidadã na tomada de decisões, bem como proporcionando uma governança mais inclusiva e transparente;

2.13.2.5. Construir respostas para problemas complexos locais, através de soluções inovadoras que sejam tanto eficazes quanto sustentáveis, envolvendo a análise do contexto local, a aplicação de tecnologias emergentes e a adaptação de melhores práticas de outras regiões.

3. DIRETRIZES

3.1. As principais diretrizes a serem observadas na prestação dos serviços técnicos especializados objeto do contrato são:

3.1.1. Contratação conjunta, considerando as sinergias técnicas e operacionais dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e SERVIÇOS DIGITAIS, caso os estudos demonstrem a sua vantajosidade técnica, econômica e comercial;

3.1.2. Busca de soluções que melhor beneficiem a população do município;

3.1.3. Qualidade do projeto desenvolvido;

3.1.4. Eficiência e sustentabilidade dos serviços a serem concedidos;

3.1.5. Alinhamento dos interesses e necessidades do ENTE PÚBLICO às condições de viabilidade do mercado;

3.1.6. Indelegibilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado;

3.1.7. Responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;

3.1.8. Transparéncia dos procedimentos e das decisões;

3.1.9. Sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas do projeto;

3.1.10. Adequada alocação de riscos do projeto entre o ENTE PÚBLICO e o parceiro privado;

3.1.11. Viabilização técnica e financeira da concessão, de acordo com aspectos socioeconômicos e ambientais relevantes;

3.1.12. A melhoria da qualidade dos serviços no ENTE PÚBLICO, incluindo, entre outras medidas, a modernização, o incremento na qualidade dos serviços de gestão, operação e manutenção do sistema;

3.1.13. A expansão dos serviços com a finalidade de suprir eventual demanda reprimida ou crescimento vegetativo do ENTE PÚBLICO até o final do contrato de concessão;

3.1.14. A redução de custos por meio da utilização de tecnologia mais eficiente e aperfeiçoamento dos serviços de gestão, operação e manutenção;

3.1.15. A redução de incidentes, problemas e falhas na operação;

3.1.16. A avaliação do potencial de implementação de novos serviços e tecnologias que utilizem a infraestrutura a ser implementada, considerando todos os custos e receitas potenciais advindas de sua implementação;

3.1.17. A implementação de regulação por nível de serviço;

3.2. A atuação da CAIXA visa a conferir isenção e imparcialidade aos estudos e modelagens para a estruturação do projeto de Concessão.

4. PREMISSAS PARA O PROJETO

4.1. Atendimento ao escopo do projeto aprovado pelo Conselho do FEP, caso o PROJETO seja custeado com recursos do fundo.

4.2. Deverão ser observados os modelos de provisão de serviços já estabelecidos na área de abrangência do PROJETO.

4.3. Deverá ser observada a necessidade de entrega de documentação completa para fins licitatórios (estruturação integrada), isto é, de todos os elementos de informação indicados neste TERMO DE REFERÊNCIA, considerado em seu conjunto.

4.4. Deverão ser fornecidas pelo CONTRATANTE informações relevantes para o estudo, tais como planos estratégicos e projetos em andamento e programados, dados socioeconômicos da região, mapeamento dos terrenos disponíveis no município/região, custos médios de mercado de terrenos, condições topográficas básicas dos terrenos e titularidade, se for o caso.

4.5. As fontes das informações dos estudos, levantamentos e planos descritos neste Termo de Referência deverão estar claramente evidenciadas, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

5. GLOSSÁRIO

- **BLOCO(S):** são as partes das ETAPAS em que foram segmentadas para execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS conforme detalhado neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- **CAIXA:** Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília/ DF.
- **CAPEX (*Capital Expenditure*):** Refere-se aos gastos de capital com os custos iniciais de construção da infraestrutura e qualquer despesa nos ativos da concessão construídos que não seja classificado como despesa operacional (OPEX).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- **CENÁRIO DE REFERÊNCIA:** Escopo de serviços da concessão, conjunto de encargos e metas e respectivo cenário definido no Bloco 1.8: Estudo de Cenários e Pré-viabilidade) e validado pelo ENTE PÚBLICO.
- **CONCEDENTE:** Ente ou entidade do poder público titular ou competente para a delegação do serviço a ser concedido.
- **CONCESSÃO PATROCINADA:** concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado. (Lei nº 11.079, de 2004).
- **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens. (Lei nº 11.079, de 2004).
- **CONCESSIONÁRIA:** a Sociedade de Propósito Específico (SPE) criada para a gestão do objeto do Contrato de Concessão.
- **CONTRATADA:** CAIXA
- **CONTRATANTE:** ENTE PÚBLICO
- **CONTRATO:** contrato de prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- **CONTRATO DE CONCESSÃO:** documento contendo os termos necessários à concessão de serviço(s) público(s) que será anexo ao EDITAL DE CONCESSÃO e firmado pela LICITANTE vencedora e o ENTE PÚBLICO.
- **CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP ou COSIP):** prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, tem como objetivo custear despesas dos Municípios e do Distrito Federal referentes ao serviço de iluminação pública existente nas ruas, avenidas, praças e locais públicos;
- **EDITAL DE CONCESSÃO:** Instrumento pelo qual a administração formaliza as condições e exigências de um processo licitatório com a finalidade de contratação de um serviço.
- **ENTE PÚBLICO:** a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município ou o Consórcio Público de Direito Público ou de Direito Privado ou Arranjo Regional que detenha ou venha a deter o exercício da titularidade dos serviços públicos referentes ao PROJETO.
- **ESCOPO DO PROJETO:** Escopo de serviços indicados no objeto do CONTRATO.
- **ESCUTA SOCIAL (SOCIAL SOUNDING):** reuniões on-line ou presenciais com o objetivo de estabelecer diálogo entre o poder público e representantes da comunidade e da sociedade civil, durante as quais é apresentado o projeto, são esclarecidas dúvidas e colhidas críticas e sugestões para o aperfeiçoamento do projeto;
- **ETAPA:** são as partes em que foram segmentadas a execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS conforme detalhado nos apensados deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- **EVTEA:** Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental de um projeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- FEP: Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- KICKOFF: reunião de início dos trabalhos junto à CONTRATANTE, CONTRATADA e consultoria técnica especializada, com apresentação de proposta de plano de trabalho e apresentação dos serviços, conforme previsto no detalhamento das atividades a serem prestadas neste TR.
- LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados
- LICITANTE: é a empresa ou consórcio de pessoas jurídicas participante do procedimento licitatório da concessão.
- MARKET SOUNDING: mapeamento de potenciais LICITANTES, compreensão dos interesses e apontamentos recebidos para aprimoramento do processo, a fim de garantir a alternativa mais vantajosa para o ENTE PÚBLICO, bem como buscar atratividade do mercado para o objeto da licitação.
- ILUMINAÇÃO ESPECIAL: Iluminação concebida com o objetivo de destacar paisagens, espaços públicos e equipamentos urbanos tais como pontes, viadutos, edifícios públicos, monumentos e obras de valor artístico, histórico, cultural ou paisagístico. É tratada a partir de projetos específicos e deve considerar diretrizes para a instalação dos equipamentos, intervenções civis e eventuais obras de restauro junto aos órgãos competentes de preservação e controle patrimonial;
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP): serviço público que tem como objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos e bens públicos de uso comum do povo, de forma periódica, contínua ou eventual;
- INFOVIA: infraestrutura de rede óptica de comunicações implementada para fornecer aos órgãos federais e distritais, situados em região metropolitana, um conjunto de serviços e funcionalidades em ambiente seguro, de alta performance e de alta disponibilidade, por meio do qual também podem ser prestados serviços adicionais, tais como: Internet, Telefonia IP, Videoconferência e Conectividade entre órgãos através de VLANs;
- OPEX (Operational Expenditure): refere-se às despesas operacionais, isto é, custos de operação do ativo de infraestrutura.
- PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP): contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa (Lei nº 11.079, de 2004).
- PRODUTO: resultado dos SERVIÇOS TÉCNICOS, a serem entregues à CONTRATANTE sob a forma de relatórios, documentos, pareceres ou apresentações, conforme o caso, especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- PRODUTO FINAL: Produto que conclui as atividades do Bloco, devendo ser entregue, desde sua primeira versão em condições de receber o ACEITE devidamente assinado e revisado, conforme disciplinado neste TR.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- PROJETO: é a estruturação da concessão a partir da entrega e disponibilização dos SERVIÇOS TÉCNICOS, destinada à concessão de(s) serviço(s) público(s), conforme os parâmetros detalhados no TERMO DE REFERÊNCIA.
- PROJETO DE REFERÊNCIA: Escopo de serviços da concessão, conjunto de encargos e metas e respectiva solução de engenharia definido no Bloco 2.1 (Estudos de Engenharia);
- RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS: provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos complementares (Art. 11, Lei nº 8.987, de 1995).
- REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: conjunto composto por acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação (lâmpada, luminária, braços e suportes para instalação de equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos), bem como, quando o caso, pelos postes de circuitos exclusivos para ILUMINAÇÃO PÚBLICA e seus acessórios indispensáveis tais como postes, caixas de comando, interruptores, eletrodutos, contatores e demais materiais;
- ROADSHOW: é a apresentação do PROJETO em estruturação para potenciais investidores.
- SERVIÇOS DIGITAIS (SD): sistemas que tem objetivo de coletar, transmitir e disponibilizar dados de interesse público relativos a condições do ambiente urbano, favorecendo a eficiência energética, a economia de recursos, a segurança, o conforto e a conveniência da população, com observância à LGPD.
- § SERVIÇOS TÉCNICOS: conjunto amplo de atividades a serem prestadas pela CONTRATADA, como o levantamento de dados e informações, avaliação, consultoria, assessoria, consultas públicas, participações em reuniões e audiências públicas para esclarecimentos, acompanhamento do andamento dos trabalhos, incluindo-se ainda a elaboração de todos os produtos de cada BLOCO e ETAPA, conforme detalhado neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- STAKEHOLDERS: termo usado para definir todos os indivíduos, grupos ou organizações que possam afetar, ser afetados ou sejam interessados pela implantação do PROJETO.
- TERMO DE REFERÊNCIA (TR): é o presente documento anexo ao CONTRATO.
- VERIFICADOR INDEPENDENTE: Serviço de terceiros a serem contratados para verificar o cumprimento dos indicadores do CONTRATO DE CONCESSÃO.

6. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

6.1. Para aplicação do disposto neste Termo de Referência, as atividades serão desenvolvidas observando legislação específica que trata sobre a gestão de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e SERVIÇOS DIGITAIS, tais como, mas não se limitando a:

- Plano Diretor Municipal;
- Plano Diretor de Iluminação Pública;
- Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas;
- Outros Planos Diretores pertinentes às atividades previstas neste Termo de Referência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Regime de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos);
- Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995 (Estabelece normas para Outorga e Prorrogações das Concessões e Permissões de Serviços Públicos);
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental);
- Lei Complementar Federal nº 101, 4 de maio de 2000 (Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal);
- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
- Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 (Acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA);
- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Licitação e Contratação de PPP);
- Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole – Regiões Metropolitanas);
- Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015 (Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI);
- Lei Federal nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Estatuto Jurídico de Empresa Pública);
- § Lei Federal nº 13.334, de 13 de setembro de 2016 (Programa de Parcerias de Investimentos - PPI);
- Lei Federal nº 13.529 de 04 dezembro de 2017 (Fundo de Apoio à Estruturação a Projetos de Concessão e PPP – FEP);
- Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- Decreto Federal nº 9.217 de 04 dezembro de 2017 (Composição, Funcionamento e Competência do Fundo de Apoio a Concessões e PPP);
- Lei Federal nº 10.848, de 15 de março de 2004 (dispõe sobre comercialização e instalações de energia elétrica);
- Resolução Normativa ANEEL nº 1000 de 7 de dezembro de 2021 e suas alterações (estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica)
- Decreto nº 2.335, de 06 de outubro de 1987 (Constitui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL);
- Resolução CONAMA nº 279, de 27 de junho de 2001 (procedimentos e prazos aplicáveis, em qualquer nível de competência, ao licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental);
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – especialmente as normas aplicáveis aos segmentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- Normas da *International Electrotechnical Commission* (IEC);
- Norma EN 50539-11 - Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão;
- Normas da Concessionária de Energia para Distribuição, Requisitos para conexão de acesso ao sistema de distribuição e Conexão em baixa e média tensão.
- Demais normas setoriais pertinentes.

6.2. Deverão ser consideradas legislações federais, estaduais ou municipais pertinentes, bem como as normas técnicas aplicáveis aos setores deste TR, ainda que não citadas.

7. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E SEUS PRODUTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

7.1. Os serviços técnicos especializados descritos neste Termo de Referência contemplam a estruturação completa da Concessão, englobando os aspectos técnicos de engenharia, econômico-financeiro, jurídico e socioambiental na elaboração de projetos, laudos, pareceres, relatórios e informações. Estes serviços serão organizados nas seguintes etapas e blocos de atividades, conforme a Tabela 1 a seguir:

TABELA 1 – Divisão, prazos e valores das etapas, blocos e produtos.

ETAPA	BLOCO	PRODUTO FINAL	MARCO PARA INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO DA ETAPA	PRAZO MÁXIMO MUNICÍPIO (DIAS CORRIDOS)	VALOR % DA ETAPA		
1	PLANEJAMENTO, DIAGNÓSTICO ESTUDOS	1.1	Planejamento do Projeto	Relatório de Planejamento do projeto acompanhado do Plano de Trabalho	Início da Etapa 1 (Data da Reunião de KICK OFF)	180	39 %
		1.2	Plano de Comunicação e de Engajamento	Plano de Comunicação e de Engajamento de Stakeholders			
		1.3	Diagnóstico Jurídico-Institucional	Relatório de Diagnóstico Jurídico-Institucional			
		1.4	Diagnóstico Técnico-Operacional	Relatório de Diagnóstico Técnico-Operacional			
		1.5	Diagnóstico Socioambiental	Relatório de Diagnóstico Socioambiental			
		1.6	Diagnóstico Fiscal	Relatório de Diagnóstico Fiscal			
		1.7	Diagnóstico de Atratividade	Relatório de Análise de Atratividade			
		1.8	Estudo de Cenários e Pré-Viabilidade	Relatório de Estudo de Cenário e Pré-Viabilidade			
		1.9	Gestão Integradas e Ações de Comunicação - Etapa 1	Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento de Stakeholders			
2	EVTEA ESTRUTURAÇÃO DE CONTRATO	2.1	Estudos de Engenharia	Relatório de Estudos de Engenharia	Início da Etapa 2 (Definição do CENÁRIO DE REFERÊNCIA)	180	29 %
		2.2	Estudos Socioambientais	Relatório de Estudos Socioambientais			
		2.3	Modelagem Econômico-Financeira	Relatório Econômico-Financeiro			
		2.4	Modelagem Jurídica e Proposta de Documentos Editalícios	Documentos necessários à publicação da Audiência e Consulta Pública			
		2.5	Gestão Integrada e Ações de Comunicação - Etapa 2	Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento de Stakeholders			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

3	VALIDAÇÃO EXTERNA	3.1	Suporte à Condução da Consulta e Audiência Pública	Relatório de Consolidação das Contribuições Recebidas	Início da Etapa 3 (Publicação da Consulta Pública)	120	16 %
		3.2	Suporte à Condução de Roadshows	Relatório de roadshows			
		3.3	Relatório de Respostas	Relatório de respostas			
		3.4	Revisão dos Estudos e Minutas	Revisão Final dos Estudos e Minutas			
		3.5	Gestão Integrada e Ações de Comunicação - Etapa 3	Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento de Stakeholders			
4	LICITAÇÃO CONCESSÃO CONTRATAÇÃO DA E	4.1	Supporte ao Procedimento Licitatório	Assessoria Licitação	Início da Etapa 4 (Publicação do Edital da Licitação)	180	16 %
		4.2	Assinatura do Contrato de Concessão	Contrato de Concessão assinado			
		4.3	Preparação da Gestão Contratual	Manual da Concessão			
		4.4	Gestão Integrada e Ações de Comunicação - Etapa 4	Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento de Stakeholders			

7.2. Os prazos são referenciais. Os produtos podem ser entregues a qualquer momento dentro do prazo previsto para a Etapa a qual está inserido.

7.3. Os prazos das Etapas poderão ser prorrogados mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA e com a concordância por parte do CONTRATANTE.

7.3.1. Os prazos da Etapa poderão ser prorrogados pela CONTRATADA sem a necessidade de concordância do CONTRATANTE nas seguintes ocasiões:

§ Prazos acordados em pontos de controle com participação de representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE;

§ Atraso na disponibilização de documentação/informação solicitada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;

§ Prazo de análise prévia de Órgãos de Controle, quando houver, superior a 60 dias;

§ Outras situações em que a necessidade a prorrogação seja resultado da ação/inação do CONTRATANTE.

7.4. No início do PROJETO, deverá ser apresentada pela CONTRATADA a proposta de Plano de Trabalho que, após validação pelas partes, será o principal instrumento para acompanhamento do PROJETO.

7.5. Os relatórios dos produtos poderão ser entregues separadamente ou em conjunto ao CONTRATANTE.

8. ETAPA 1 – PLANEJAMENTO, DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS

8.1. Esta etapa compreende o planejamento das atividades a serem desenvolvidas ao longo do projeto e o desenvolvimento de estudos e modelos a partir de informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, de acordo com os subitens seguintes:

- Planejamento do Projeto;
- Plano de Comunicação e de Engajamento;
- Diagnóstico Jurídico-Institucional;
- Diagnóstico Técnico-Operacional;
- Diagnóstico Socioambiental;
- Diagnóstico Fiscal;
- Diagnóstico de Atratividade;
- Estudo de Cenários e Pré-Viabilidade;
- Gestão Integrada e Ações de Comunicação

8.1.1. Espera-se que o ENTE PÚBLICO forneça as informações solicitadas no Checklist em até 20 (vinte) dias corridos após o *KICKOFF*, com vistas ao atendimento dos prazos máximos para cada etapa.

8.1.2. Ao final da etapa a CONTRATADA apoiará o CONTRATANTE na tomada de decisão quanto à definição do cenário de referência a ser aprofundado e detalhado no Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) que subsidiará a elaboração do edital de concessão na etapa seguinte.

8.1.3. Cada um dos serviços correspondentes a esta etapa está descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues.

8.2. Bloco 1.1. – Planejamento do Projeto

8.2.1. Tem como objetivo estruturar as bases do projeto, estabelecer as diretrizes para execução do objeto, equalizar os conceitos e práticas a serem implementados, estabelecer as equipes de trabalho bem como promover a integração inicial e treinamento destas.

8.2.2. O produto final será o Relatório de Planejamento do projeto acompanhado do Plano de Trabalho, devendo incluir no mínimo os pontos abaixo listados:

8.2.2.1. Preparação e realização de Reunião de *KICKOFF* e *Workshop* de apresentação do projeto, visando equalizar, compartilhar e ampliar a compreensão e conhecimentos sobre o projeto entre os profissionais designados a participar do projeto, abordando o entendimento e detalhamento do escopo bem como objetivos e expectativas, principais características de uma modelagem, principais desafios e fatores críticos do projeto, metodologia de trabalho a ser implantada, cronograma detalhado do projeto, governança do projeto, definição da matriz de responsabilidade, informações preliminares para construção do plano de comunicação e planejamento de visitas técnicas e estudos *in-loco*;

8.2.2.2. Preparação para implantação do modelo de gestão delimitado no workshop de apresentação do projeto, com o detalhamento dos processos de gestão do projeto, suporte à montagem, formalização e lançamento dos comitês de governança, disponibilização das ferramentas de suporte à gestão e acompanhamento do projeto e capacitação da equipe quanto à metodologia e ferramentas a serem adotadas para a gestão do projeto contemplando, no mínimo, a gestão da integração, gestão da comunicação, gestão de documentação e conhecimento, gestão de tempo, gestão de riscos e gestão de escopo;

8.2.2.3. Realização de capacitação técnica da equipe da CONTRATANTE na metodologia e ferramentas a serem adotadas para a gestão do projeto.

8.3. Bloco .1.2 – Plano de Comunicação e Engajamento

8.3.1. Consiste nas atividades relacionadas à comunicação social do projeto, envolvendo transparência e engajamento de *stakeholders*, definindo como será a execução das ações e estratégias recomendadas no plano.

8.3.2. O objetivo é a garantia de divulgação do projeto para a sociedade, o atendimento das necessidades de informação e comunicação de todos interessados. Para tanto, o plano de comunicação e engajamento deve ser elaborado e executado em parceria com o ENTE PÚBLICO, com vistas a manter o engajamento de todas as partes envolvidas, inclusive das equipes dos entes responsáveis pela tomada de decisão, disponibilização de informações, suporte jurídico, condução do processo licitatório, evidenciando as responsabilidades de cada parte atuante no processo de comunicação.

8.3.3. O produto final deste bloco será um Plano de Comunicação e de Engajamento de *Stakeholders*.

8.3.4. Considerando as possíveis alterações de cenário ou de posicionamento dos *stakeholders*, bem como a mutabilidade das situações, o plano de comunicação será atualizado sempre que necessário.

8.3.5. O Plano deverá conter identificação de públicos de interesse contemplando atores e agrupamentos sociais que possam ter influência sobre o projeto, com diagnóstico de posicionamento e proposição de ações de comunicação com as formas de divulgação do projeto nos diversos segmentos, a fim de mitigar riscos à operação e promover engajamento dos públicos envolvidos e participação social.

8.3.6. O Plano deverá prever, obrigatoriamente, a seguintes ações: elaboração de modelo de identidade visual do projeto, redação e diagramação das peças de comunicação digital, elaboração de discurso chave e narrativas principais para o projeto, ações de engajamento, ações de comunicação e assessoramento em reuniões e eventos, *Media Training* para porta-voz(es) do PROJETO, proposição de canais de comunicação adequados, redação de briefing técnico, produção de vídeo de divulgação previamente a consulta pública, disponibilização de hotsite do projeto de concessão, redação de releases, redação de pautas de apoio a assessoria de comunicação, produção de post, redação e produção de roteiro, disponibilização de tradução simultânea de libras durante audiência pública, se solicitado pelo ENTE PÚBLICO, e apoio para gerenciamento e controle de crises durante o projeto.

8.3.7. As atividades previstas no Plano de Comunicação deverão ser executadas pela CONTRATADA de acordo com cronograma existente no plano, ao longo de todo o projeto, exceto ações específicas que sejam de responsabilidade exclusiva do ENTE PÚBLICO.

8.4. Bloco .1.3 – Diagnóstico Jurídico-Institucional

8.4.1. Consiste na análise do panorama legal aplicável ao objeto da concessão com objetivo de reunir informações para subsidiar a viabilidade jurídica do projeto, inclusive quanto aos aspectos da sua licitação e contratação, e identificação das limitações legais, inclusive eleitorais, que condicionem o seu desenvolvimento, observando as especificidades e com foco no ENTE PÚBLICO

8.4.2. O produto final deste bloco será o Relatório de Diagnóstico Jurídico-Institucional, incluindo as minutas de atos normativos necessários à viabilização do projeto que se consubstanciará em uma avaliação do quadro jurídico, institucional e regulatório aplicado à concessão.

8.4.3. Além das minutas e atos normativos, o Relatório de Diagnóstico Jurídico-Institucional deve incluir, no mínimo:

8.4.3.1. Levantamento e análise de contratos, acordos operacionais e demais ajustes disponibilizados pelo ente, entre o poder concedente e terceiros que possam afetar de maneira direta e indireta o projeto;

8.4.3.2. Avaliação dos aspectos legais relativos à legislação associada ao serviço ou à infraestrutura;

8.4.3.3. Questões ambientais, fundiárias, urbanísticas, fiscais etc.;

8.4.3.4. Avaliação da situação de contratos vigentes disponibilizados, que possam afetar de maneira direta o projeto;

8.4.3.5. Avaliação preliminar do desenho e estruturação do modelo jurídico, entre outras análises que se fizerem necessárias.

8.5. Bloco .1.4 – Diagnóstico Técnico Operacional

8.5.1. Tem o objetivo de qualificar a infraestrutura atual instalada, as características e necessidades do ENTE PÚBLICO, as características do modelo atual de gestão, operação e manutenção da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e dos SERVIÇOS DIGITAIS, caso exista, bem como os níveis de serviço atuais de modo a subsidiar o desenvolvimento dos demais produtos relacionados.

8.5.2. O produto final deste bloco será o Relatório de Diagnóstico Técnico-Operacional, devendo incluir, no mínimo:

8.5.3. Em ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

8.5.3.1. Inventário da infraestrutura existente bem como sua situação patrimonial;

8.5.3.2. Caracterização da rede de iluminação pública, com base em análises de campo amostrais para avaliação dos parâmetros luminotécnicos e parâmetros físicos das vias;

8.5.3.3. Inventário da classificação viária das vias, conforme critérios definidos na ABNT NBR 5101;

8.5.3.4. Situação atual da Iluminação Especial e definição, em conjunto com a CONTRATANTE, das áreas de interesse que demandam iluminação especial como áreas de patrimônio histórico e cultural, espaços públicos e outros espaços similares;

8.5.3.5. Análise do modelo atual de operação e manutenção da rede de iluminação pública;

8.5.3.6. Análise dos indicadores de desempenho disponíveis.

8.5.4. Em SERVIÇOS DIGITAIS:

8.5.4.1. O diagnóstico a ser realizado dependerá dos sistemas indicados no momento da contratação, podendo incluir:

8.5.4.1.1. Levantamento da tecnologia, velocidade, capacidade e extensão da rede de telecomunicação dos edifícios públicos do ENTE PÚBLICO.

8.5.4.1.2. Análise do modelo de operação e manutenção com empresas de telecomunicações referente a sistemas de acesso público à internet, por meio de redes cabeadas ou sem fio (wi-fi).

8.5.4.1.3. Levantamento dos principais riscos ambientais, meteorológicos e atmosféricos que impactam e trazem risco ao território do ENTE PÚBLICO, bem como mapeamento das áreas de maior risco com identificação das áreas que podem receber sistemas de alertas e difusão de informações críticas.

8.5.4.1.4. Análise do modelo de operação e manutenção de prestação de serviços para medições e alertas meteorológicos e/ou de riscos de desastres.

8.5.4.1.5. Identificação dos principais pontos de aglomeração de pessoas, centros comerciais, praças e ruas mais movimentadas, observando dias e horários de maior fluxo e/ou aglomeração.

8.5.4.1.6. Identificação dos principais pontos de incidência de roubos e furtos, bem como existência de pontos de captura de imagem e identificação facial, observando dias e horários de maior fluxo e/ou aglomeração.

8.5.4.1.7. Identificação e mapeamento das escolas públicas e edificações públicas considerando oportunidades para instalação de SERVIÇOS DIGITAIS.

8.5.4.1.8. Avaliação do fluxo de veículos nas vias do ENTE PÚBLICO, considerando as zonas de maior movimentação, as zonas de maior nível de acidentes, e os locais com bolsões de estacionamento

8.5.4.1.9. Mapeamento de oportunidades e necessidades para adoção dos SERVIÇOS DIGITAIS considerando as características físicas, socioeconômicas, demográficas, e geográficas do ENTE PÚBLICO.

8.6. Bloco 1.5 – Diagnóstico Socioambiental

8.6.1. Tem o objetivo de levantar a situação relacionada aos aspectos sociais e ambientais do projeto que possam impactar na avaliação do estudo de cenários e pré-viabilidade, bem como na definição dos planos para mitigação dos riscos relacionados.

8.6.2. O produto final deste estudo será o Relatório de Diagnóstico Socioambiental, devendo incluir no mínimo:

8.6.2.1. Levantamento das diretrizes de licenciamento ambiental e regulação urbana aplicáveis, análise de regularidade de licenciamento ambiental e o levantamento de licenças, outorgas e autorizações existentes e necessárias à concessão;

8.6.2.2. Levantamento do atual passivo ambiental e social relacionado, verificação sobre a existência ou necessidade de estudos para supressão de vegetação, medidas de compensação e necessidade de intervenção em áreas de preservação permanente ou em áreas protegidas e em áreas envoltórias que sejam objeto de restrições específicas;

8.6.2.3. Identificação e mapeamento social e econômico da população de abrangência, populações ou comunidades afetadas pelo projeto com demandas específicas relacionadas ao escopo do projeto;

8.6.2.4. Realização de escuta social (*Social Sounding*), envolvendo apresentação da estruturação e escuta das demandas dos organismos e instituições com interesse social no projeto, coletando percepções como impacto, formato, alcance da proposta, dentre outros aspectos.

8.7. Bloco 1.6 – Diagnóstico Fiscal

8.7.1. O diagnóstico da situação fiscal tem como objetivo entender os valores envolvidos (investimentos, custeio e arrecadação) com a operação e manutenção bem como as condições fiscais/financeiras da CONTRATANTE para avaliar sua capacidade em suportar os valores previstos com o novo contrato de concessão.

8.7.2. O produto final deste bloco será o Relatório de Diagnóstico Fiscal do ENTE PÚBLICO, devendo incluir no mínimo os pontos abaixo listados:

8.7.2.1. Levantamento do investimento e custeio do modelo atual;

8.7.2.2. Levantamento da arrecadação e disponibilidade de recursos federais, estaduais e municipais, bem como da capacidade de captação de recursos;

8.7.2.3. Análise das condições fiscais e financeiras do ENTE PÚBLICO.

8.8. Bloco 1.7 – Diagnóstico de Atratividade

8.8.1. O Diagnóstico de Atratividade tem o objetivo de qualificar o interesse junto a potenciais investidores em relação à Concessão.

8.8.2. O produto final deste bloco será o Relatório de Diagnóstico de Atratividade devendo incluir, no mínimo, os pontos a seguir listados:

8.8.2.1. Identificação e contato com potenciais investidores para a coleta de informações junto às empresas sobre os principais aspectos do projeto;

8.8.2.2. A CONTRATADA poderá utilizar, supletivamente, dados previamente obtidos em atividades de *market sounding* de projetos do mesmo setor;

8.8.2.3. Apresentação de uma avaliação geral atualizada do mercado de concessões do setor do projeto, comparando as premissas consideradas em projetos recentes licitados com os principais pontos discutidos nas reuniões.

8.9. Bloco 1.8 – Estudo de Cenário de Pré-Viabilidade

8.9.1. O Estudo de Cenários e Pré-viabilidade tem o objetivo de identificar e apresentar ao ENTE PÚBLICO um conjunto de encargos e metas a partir de cenários exequíveis que serão utilizados com o objetivo de definir o cenário de referência para desenvolvimento do projeto;

8.9.2. O produto final deste bloco será o relatório de Estudo de Cenários e Pré-viabilidade devendo incluir, no mínimo, os pontos a seguir listados:

8.9.2.1. Lista sintética dos encargos e metas de concessão, inclusive, aspectos ambientais e sociais, expectativas e resultados esperados com o projeto, buscando alternativas para viabilizar a Concessão e indicando aquelas que proporcionem maior vantajosidade para a CONTRATANTE.

8.9.2.2. Descrição das soluções disponíveis no mercado para cada etapa do escopo da concessão, acompanhado de justificativa para a indicação das soluções mais adequadas, bem como evidenciar o motivo de descarte de outras soluções não indicadas, considerando a (in)viabilidade jurídica, ambiental, técnica ou financeira.

8.9.2.3. Proposição de no mínimo 03 Cenários, construídos em conjunto com a CONTRATANTE, contemplando premissas acompanhadas de justificativas, modalidade de contratação, principais números alcançados, avaliação econômico-financeira preliminar, principais riscos potenciais e plano de mitigação proposto, possíveis fontes de receitas e custeio, inclusive potenciais receitas acessórias, matriz de responsabilidades, estimativa de CAPEX, OPEX e receitas, cronograma da concessão e localização geográfica hipotética de cada estrutura física considerada em cada um dos cenários apresentados.

8.9.2.3.1. As considerações do ENTE PÚBLICO serão abordadas durante a estruturação do produto por meio da elaboração de uma Matriz Decisória, contendo os pontos que dependam de decisão do ENTE PÚBLICO para elaboração dos Cenários, envolvendo a relação do projeto com a política setorial local, o público-alvo do projeto e os aspectos estruturantes e relevantes do PROJETO.

8.9.2.4. Análise e comparação dos diversos cenários propostos, recomendação do CENÁRIO DE REFERÊNCIA, indicação da necessidade de ajustes no modelo de tarifação/arrecadação para suportar os valores estimados para o CENÁRIO DE REFERÊNCIA.

8.10. Bloco 1.9: Gestão Integrada e Ações de Comunicação e Engajamento de Stakeholders - ETAPA 1 (Aplicável para todas as etapas).

8.10.1. Este bloco consiste na execução do gerenciamento do projeto baseado nas melhores práticas de mercado, o qual deve contemplar reportes regulares do andamento do projeto e da execução das ações previstas no Plano de Comunicação e de Engajamento de *Stakeholders*, realização de capacitações e workshops.

8.10.2. O produto final deste bloco será a entrega, em cada Etapa, de um Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento de *Stakeholders*, inclusive, consolidando os reportes de acompanhamento das atividades da Etapa.

8.10.3. O Relatório da Gestão Integrada deve incluir, no mínimo, o progresso do projeto, cronograma do projeto atualizado, plano de ação e próximos passos para serem executados na etapa seguinte.

9. ETAPA 2 – EVTEA E ESTRUTURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Esta etapa corresponde à elaboração e finalização de todos os instrumentos e minutas necessários à Audiência e Consulta pública do projeto, com base nos diagnósticos e cenário de referência aprovados na Etapa 1.

9.1.1. Durante essa etapa a CONTRATADA deverá levantar todos os condicionantes, instrumentos, atos normativos e procedimentos internos necessários à publicação da consulta pública bem como apoiar a CONTRATANTE na elaboração e estruturação de cada um destes pontos.

9.1.2. Os documentos necessários à publicação da Audiência e Consulta Pública, como Edital, Contrato e Anexos, atos normativos e demais documentos devem ser disponibilizados e a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e jurídico a cada um dos responsáveis mapeados na elaboração dos instrumentos e na preparação do rito procedural interno.

9.2. Cada um dos serviços correspondentes a esta Etapa é descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues, sendo composta pelos seguintes blocos:

9.3. Bloco 2.1: Estudos de Engenharia

9.3.1. Os Estudos de Engenharia deverão considerar o CENÁRIO DE REFERÊNCIA, a modalidade de concessão indicada, a natureza e complexidade do projeto, contendo todas as informações técnicas necessárias e suficientes para a realização de processo licitatório, atendendo a todas as exigências legais e normativas e deverão subsidiar as cláusulas e anexos técnicos do Edital e Contrato da Concessão, do ponto de vista de engenharia.

9.3.2. O produto deverá conter a descrição de todos os processos, componentes e responsabilidades de cada uma das entidades envolvidas, de acordo com as normas e legislação vigente, especificação

da solução de gestão, operação e manutenção, além dos aspectos relacionados a custos e prazo, considerando os resultados obtidos no Estudo de Cenários e Pré-viabilidade.

9.3.3. O produto final deste estudo será o Relatório de Estudos de Engenharia, que definirá o projeto de referência, devendo incluir no mínimo os pontos a seguir listados:

9.3.4. Em ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

9.3.4.1. Projeto Luminotécnico contendo, no mínimo:

- a) Base para a especificação e dimensionamento da nova rede de iluminação pública, inclusive da área de expansão, necessário para atendimento à ABNT NBR 5101 e diretrizes definidas nos estudos, quantitativo de cada componente necessário, características técnicas, preços atuais das luminárias LED disponíveis no mercado e definição da melhor opção custo-benefício considerando a estimativa da redução de custo com energia, custo de investimento, manutenção, curva fotométrica e vida útil das luminárias;
- b) Simulação e software de projeto luminotécnico para cada ponto individual da amostra definida no diagnóstico técnico-operacional, visando buscar um ponto de equilíbrio ótimo entre o melhor prazo de substituição ou não de ativos recém implantados e com bom desempenho;
- c) Estimativa de CAPEX e OPEX, cronograma de implantação e curva de reinvestimento previsto;
- d) Cálculo do consumo futuro e curva de economia de energia prevista.

9.3.4.2. Projeto Luminotécnico Conceitual da Iluminação Especial:

- a) Visando o aumento da sensação da segurança, valorização da paisagem, patrimônios culturais e construções de relevância do município, destacar marcos e contribuir com a memória afetiva nos moradores e promover a iluminação como instrumento social e de integração;
- b) A escolha das fontes luminosas em cada local definido no cenário de referência para iluminação especial deve observar a adequação às características arquitetônicas, adequação ao uso pelos municípios, não comprometimento físico do local, menor interferência estética, visibilidade do bem cultural, índice de proteção elevado conforme o uso e propriedade do local;
- c) O Projeto Luminotécnico Conceitual da Iluminação Especial deve conter especificação e dimensionamento quantitativo de cada componente, estimativa de CAPEX e OPEX, cronograma de implantação e curva de reinvestimento previsto, cálculo do consumo futuro e curva de economia de energia prevista.

9.3.4.3. Sistema de Telegestão:

- a) Sistema responsável por permitir a gestão, operação e manutenção remota, possibilitar a exploração dos ativos através de soluções de sensoriamento e captura de dados, e deverá conter as especificações e dimensionamento necessários para sua implantação e uso ao longo da concessão;
- b) A proposição da solução de telegestão, conforme cenário de referência, deverá conter detalhamento das características, funcionalidades principais e benefícios da solução recomendada, especificação e dimensionamento de cada componente necessário, estimativa de CAPEX e OPEX e definição do cronograma de implantação.

9.3.5. Em SERVIÇOS DIGITAIS

9.3.5.1. Os SERVIÇOS DIGITAIS definidos no CENÁRIO DE REFERÊNCIA devem ser detalhados considerando a legislação aplicável e normas vigentes da ABNT, bem como as melhores práticas de engenharia e os resultados elencados nos demais produtos desenvolvidos. Para elaboração do PROJETO DE REFERÊNCIA a CONTRATADA deve efetuar, no mínimo as seguintes atividades:

- a) Estudo conceitual, com vistas a fornecer uma visão geral do projeto e identificar claramente todos os seus elementos constituintes;
- b) Estudos de engenharia baseado em levantamentos, investigações e estudos técnicos, com nível de precisão adequado para caracterização da obra, elaboração dos orçamentos e especificações técnicas, de acordo com a legislação vigente;
- c) Descrição técnica detalhada das soluções, com diretrizes mínimas e detalhamento suficiente para não comprometer a possibilidade de a futura Concessionária inovar e promover melhorias durante a fase de elaboração do projeto executivo;
- d) Identificação de possíveis pontos de conexão na rede da concessionária e do ENTE PÚBLICO bem como levantamento dos custos para execução da rede de interconexão;
- e) Identificação e detalhamento quantitativo e qualitativo dos equipamentos, estruturas acessórias, insumos e área de implantação que forem necessários ao empreendimento;
- f) Definição da curva de reinvestimento previsto para cada componente de acordo com a vida útil e taxa de falha das soluções utilizadas;
- g) Identificação das normas técnicas vigentes aplicáveis à implantação do empreendimento;
- h) Estimativa de CAPEX e OPEX necessários para implantação e manutenção;
- i) Definição do cronograma de implantação dos SERVIÇOS DIGITAIS;
- j) Cronograma físico-financeiro com detalhamento mínimo anual.

9.4. Bloco 2.2: Estudos Socioambientais

9.4.1. O Estudo Socioambiental consiste na avaliação dos aspectos sociais e ambientais que podem impactar o projeto, bem como na definição dos planos para mitigação dos riscos relacionados e deverão subsidiar as cláusulas e anexos técnicos, do ponto de vista socioambiental, do edital e do contrato de concessão.

9.4.2. O produto final deste estudo será o Relatório de Estudos Socioambientais, devendo incluir no mínimo:

Identificação e análise da regularidade ambiental relacionada aos bens existentes que sejam objeto de transferência, opcional ou obrigatória, ao concessionário.

9.4.2.1. Avaliação dos impactos socioambientais, positivos ou negativos, decorrentes da implantação do PROJETO;

9.4.2.2. Definição das licenças e autorizações necessárias a serem obtidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como as diretrizes mínimas a serem observadas.

9.4.2.3. Verificação e avaliação dos impactos ambientais bem como da projeção dos riscos e passivos fruto da implantação futura dos projetos de engenharia propostos no PROJETO

9.4.2.4. Identificação dos benefícios socioambientais esperados no projeto, tais como: geração de emprego e renda, melhorias nos indicadores sociais de qualidade de vida da população beneficiada, além dos benefícios ambientais.

9.4.2.5. Não faz parte do escopo da CONTRATADA a obtenção de licenças ambientais, outorgas, autorizações e demais documentos junto aos órgãos ambientais competentes, embora esta seja responsável pela assessoria e fornecimento de informações necessárias e suficientes para tal.

9.5. Bloco 2.3: Modelagem Econômico-Financeira

9.5.1. Consiste na definição das premissas econômico-financeiros que permita o equilíbrio ideal entre as necessidades e expectativas da CONTRATANTE com a atratividade esperada do setor privado, levando em consideração todos os resultados dos estudos técnicos realizados.

9.5.2. A Modelagem Econômico-Financeira deverá subsidiar as cláusulas e anexos técnicos, do ponto de vista econômico-financeiro, do edital e do contrato de concessão.

9.5.3. O produto final deste estudo será o Relatório Econômico-Financeiro, devendo incluir, no mínimo:

9.5.3.1. Premissas macroeconômicas e financeiras, premissas fiscais e tributárias, premissas de capital de giro, custo de capital próprio e de terceiros, taxa de desconto, modelo de financiamento (descrição da estrutura de capital e do tipo de dívida e instrumentos financeiros utilizados, tais como debêntures, financiamentos, entre outros) e precificação dos seguros e garantias necessários à concessão;

9.5.3.2. Modelo econômico-financeiro do projeto, análises de sensibilidade, projeção detalhada ao longo do período de concessão os investimentos e reinvestimentos necessários, custos e despesas, incluindo as de caráter financeiro como serviço da dívida, capital de giro, receitas, tributação e modelo de financiamento;

9.5.3.3. Consolidação dos resultados do modelo econômico-financeiro, com definição do valor contratual da concessão, conforme a modalidade de concessão;

9.5.3.4. Caracterização dos mecanismos de pagamento e do impacto dos indicadores de desempenho na remuneração da concessão;

9.5.3.5. Descrição da solução de garantia a ser oferecida pelo ente concedente acompanhado da respectiva arquitetura financeira, no caso de Concessão Administrativa ou Patrocinada;

9.5.3.6. Elaboração de Estudo de *Value for Money* (VfM), com a Indicação e quantificação dos riscos contidos em cada opção de contratação e conclusão objetiva sobre qual forma de contratação é a mais vantajosa para o ENTE PÚBLICO.

9.6. Bloco 2.4 – Modelagem Jurídica e Proposta de Documentos Editalícios

9.6.1. A modelagem jurídico-institucional consistirá na elaboração das minutas de edital de concessão e contrato de concessão, bem como de seus respectivos anexos, com justificativas das definições das premissas jurídicas adotadas.

9.6.2. A definição das premissas jurídicas deverá ocorrer em consonância com aquelas estabelecidas nos outros estudos de modelagem, devendo ter sempre em vista a viabilidade do projeto e a mitigação do risco de questionamento perante órgãos de controle, por meio da observância de suas orientações, quando houver, e da adoção de fundamentação adequada e robusta, no caso de aspectos para os quais não haja orientação e que sejam passíveis de questionamento.

9.6.3. O produto final deste estudo será o pacote de documentos necessários à publicação da Audiência e Consulta Pública, bem como as minutas de documentos licitatórios (Edital de Concessão, Contrato de Concessão e seus respectivos anexos).

9.7. Bloco 2.5 – Gestão Integrada e Ações de Comunicação e Engajamento de Stakeholders – ETAPA 2

9.7.1. Os produtos, atividades e pontos a serem abordados são aqueles descritos no Bloco 1.9: Gestão Integrada e Ações de Comunicação e Engajamento de *Stakeholders* - ETAPA 1 (Aplicável para todas as etapas).

10. ETAPA 3 – VALIDAÇÃO EXTERNA

10.1. Esta etapa corresponde ao assessoramento técnico ao CONTRATANTE quando da realização de validação externa do projeto, fomentando a transparência e estimulando a participação social, do mercado e dos interessados nos processos de consulta e audiência pública.

10.2. A conclusão dessa etapa consiste na entrega da documentação revisada que reúne as condições necessárias e suficientes para a elaboração das propostas e publicação da licitação.

10.3. Cada um dos serviços correspondentes a esta Etapa é descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues, sendo composta pelos seguintes blocos:

10.4. Bloco 3.1 – Suporte à Condução da Consulta e Audiência Pública

10.4.1. Esta atividade tem como objetivo dar publicidade e conferir acesso público a todas as informações disponíveis bem como garantir o direito de manifestação de todos os interessados sobre o projeto seguindo os normativos e legislação vigentes.

10.4.2. O produto final deste bloco será o Relatório de Consolidação das Contribuições Recebidas, incluindo as atividades de suporte à condução da Consulta Pública, suporte à interlocução com Órgãos de Controle e suporte à condução da Audiência Pública.

10.5. Bloco 3.2 – Suporte à Condução de Roadshows

10.5.1. Este bloco tem como objetivo realizar reuniões individuais com potenciais interessados na licitação, visando promover o projeto bem como identificar riscos e colher feedbacks e percepções sobre a estruturação da PPP e de suas respectivas minutas.

10.5.2. O produto final deste bloco será o Relatório de *ROADSHOW*, com a identificação das reuniões realizadas e consolidação dos comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos recebidos durante as reuniões, incluindo as atividades de preparação e condução das reuniões de *ROADSHOW*.

10.6. Bloco 3.3 – Relatório de Respostas

10.6.1. Este bloco implica na análise e proposta de encaminhamento para cada um dos comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos recebidos ao longo da consulta e audiência pública e nos *ROADSHOWS* realizados. Em paralelo, deverão ser identificados os pontos de revisão e de aprimoramento dos estudos e das minutas de Edital, Contrato e respectivos Anexos, conforme o encaminhamento sugerido como resposta.

10.6.2. O produto final deste bloco será o Relatório de Respostas, contendo a análise das contribuições inclusive quanto à sua pertinência, recomendação de respostas, impacto das contribuições e encaminhamentos propostos, melhorias necessárias nos estudos e minutas já elaborados, validação das respostas junto às partes envolvidas, justificativa das contribuições que devem ser acatadas ou acatadas parcialmente e suporte à publicação dos resultados da Consulta e Audiência Pública.

10.7. Bloco 3.4 – Revisão dos Estudos e Minutas

10.7.1. Este bloco tem como objetivo revisar e aprimorar os estudos e minutas do procedimento licitatório conforme necessidades definidas durante a etapa.

10.7.2. O produto final deste bloco será a Revisão Final dos Estudos e Minutas elaborados, incluindo:

10.7.2.1. A revisão e validação final dos estudos e minutas a serem publicados;

10.7.2.2. Tradução dos documentos licitatórios (minuta de Edital, Contrato e respectivos Anexos) para a língua inglesa com vistas à viabilização de licitação internacional, se for o caso;

10.7.2.3. Realização de atividades prévias à Publicação do Edital de Licitação, incluindo levantamento do rito procedural necessário à publicação do Edital, suporte à CONTRATANTE na elaboração dos respectivos instrumentos, atos normativos e pela preparação interna do rito procedural, apoio à comissão de licitação, suporte à publicação do Edital de Licitação e na elaboração dos textos de divulgação e comunicação do lançamento do edital.

10.8. Bloco 3.5 – Gestão Integrada e Ações de Comunicação – Etapa 3

10.8.1. Os produtos, atividades e pontos a serem abordados são aqueles descritos no Bloco 1.9: Gestão Integrada e Ações de Comunicação e Engajamento de *Stakeholders* - ETAPA 1 (Aplicável para todas as etapas).

11. ETAPA 4 – LICITAÇÃO DA CONCESSÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Esta etapa corresponde ao suporte técnico e jurídico à CONTRATANTE para a realização do procedimento licitatório e respectiva adjudicação ao vencedor do certame de acordo com normativos e legislação vigente e prepará-lo para a assinatura do contrato de concessão e o início da implantação do projeto.

11.2. Cada um dos serviços correspondentes a esta etapa é descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues, sendo composta pelos seguintes blocos:

11.3. Bloco 4.1 - Suporte ao Procedimento Licitatório

11.3.1. Esta atividade tem como objetivo apoiar, do ponto de vista técnico e jurídico, o ENTE PÚBLICO ao longo de todo o procedimento licitatório.

11.3.2. O produto final deste bloco será a Assessoria na Licitação, desde os atos preparatórios à publicação do Edital de Licitação até a homologação do resultado e adjudicação de seu objeto ao vencedor do certame, incluindo as seguintes atividades:

11.3.3. Assessoria ao longo do Procedimento Licitatório, incluindo suporte técnico e jurídico à comissão de licitação na elaboração das respostas aos questionamentos dos licitantes, pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital de concessão ou suspensão do certame, recursos administrativos, mandados de segurança, representações e outras demandas judiciais relacionadas ao projeto, assim como suporte no monitoramento de novas demandas judiciais, bem como o acompanhamento de peticionamentos perante os processos já existentes contra o projeto.

11.3.4. Suporte à interlocução junto aos órgãos de controle, elaboração de pareceres técnicos e jurídicos para resposta a questionamentos aos órgãos de controle;

11.3.5. Suporte à comissão de licitação na avaliação da documentação entregue pelas licitantes, suporte à decisão final de homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao vencedor do certame e suporte na elaboração dos textos de divulgação e comunicação do resultado do certame.

11.3.6. Revisão dos estudos, edital de concessão, minuta do contrato de concessão, bem como respectivos Anexos, em caso de insucesso no procedimento licitatório, incluindo levantamento das razões e motivos do insucesso, definição das ações de mitigação necessárias, bem como das

necessidades de revisão dos documentos, revisão dos estudos e documentos do procedimento licitatório e suporte ao relançamento e condução do novo procedimento licitatório.

11.4. Bloco 4.2 – Assinatura do Contrato de Concessão

11.4.1. Esta atividade tem como objetivo o assessoramento à CONTRATANTE entre a adjudicação do objeto do certame ao vencedor da licitação e a efetiva celebração do Contrato de concessão.

11.4.2. O produto final deste bloco será o Contrato de Concessão assinado, incluindo orientação sobre os procedimentos necessários à assinatura do Contrato e revisão da minuta de Contrato e de seus respectivos anexos, bem como elaboração das eventuais alterações/ adequações nos documentos que se façam necessárias para a celebração da concessão, tendo em vista as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou determinações dos órgãos de controle verificados ao longo do certame.

11.5. Bloco 4.3 – Preparação da Gestão Contratual

11.5.1. Este bloco tem como objetivo apoiar a CONTRATANTE no planejamento detalhado da implantação do novo Contrato de Concessão, bem como definir e preparar a equipe da CONTRATANTE que estará responsável pela gestão contratual.

11.5.2. O produto final deste bloco será o Manual da Concessão, contendo, no mínimo:

11.5.2.1. Caracterização do objeto contratual, objetivos e metas de melhorias esperadas com o projeto, detalhamento das fases contratuais e marcos contratuais e cronograma detalhado necessário à implantação do contrato de concessão;

11.5.2.2. Diretrizes gerais do contrato de concessão e seus anexos, em especial os temas relacionados a garantias, seguros, sistema de mensuração de desempenho, mecanismos de pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro, receitas não tarifárias, reversão de bens, procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais específicos para contratos de concessão, regulação e fiscalização, entre outros;

11.5.2.3. Suporte à CONTRATADA na definição do modelo e estrutura de governança da Contrato de Concessão, adaptado à estrutura da CONTRATADA, definição da matriz de responsabilidade, papel da Entidade de Regulação e/ou Verificador Independente.

11.5.3. Caso a contratação do Verificador Independente, quando aplicável, fique sob a responsabilidade d CONTRATANTE, elaborar uma minuta preliminar (Edital, Contrato e Termo de Referência) de contratação de Verificador Independente.

11.5.4. Deverá ser realizada a capacitação da equipe da CONTRATADA que ficará responsável pela Gestão Contratual, a ser realizada após a licitação.

11.6. Bloco 4.4 – Gestão Integrada de Ações de Comunicação e Engajamento de Stakeholders – Etapa 4

11.6.1. Os produtos, atividades e pontos a serem abordados são aqueles descritos no Bloco 1.9: Gestão Integrada e Ações de Comunicação e Engajamento de *Stakeholders* - Etapa 1 (Aplicável para todas as etapas).

12. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços deverá ter como base aplicação de conhecimentos, qualificações, ferramentas e técnicas visando ao atendimento das necessidades e expectativas do CONTRATANTE quanto aos serviços prestados.

12.2. Segundo a metodologia proposta, a CONTRATADA realizará todas as atividades necessárias para se atingir o objetivo estabelecido, administrando as eventuais mudanças de escopo e mantendo a qualidade e o prazo acordados com o CONTRATANTE, para realização dos trabalhos. Devem ser observadas todas as legislações, normas e procedimentos existentes.

12.3. A CONTRATADA deverá designar profissional de sua equipe técnica para exercer a função de coordenação dos trabalhos e ser o interlocutor junto ao CONTRATANTE.

13. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO CAIXA

13.1. A atividade de assessoramento prestada pela CAIXA ao CONTRATANTE compreende:

13.1.1. Gerenciar os contratos de consultoria firmados para realização dos estudos técnicos, jurídicos, econômicos e ambientais necessários à estruturação da concessão;

13.1.2. Promover a interlocução técnica, administrativa e gerencial entre os consultores externos responsáveis pelos estudos e os setores responsáveis pela gestão e operacionalização dos serviços no âmbito do CONTRATANTE;

13.1.3. Orientar tecnicamente o desenvolvimento dos estudos a cargo das empresas de consultoria e promover o atendimento das diretrizes e orientações emanadas pelo CONTRATANTE;

13.1.4. Recepicionar, avaliar e manifestar-se conclusivamente sobre os produtos parciais e finais elaborados pelas empresas de consultoria para a estruturação da concessão, em apoio à tomada de decisão do CONTRATANTE;

13.1.5. Submeter os produtos elaborados ao CONTRATANTE para manifestação, na forma estabelecida no CONTRATO;

13.1.6. Fornecer minutas de edital, contratos e instrumentos normativos legais indispensáveis à realização do processo de concessão dos serviços objeto do CONTRATO;

13.1.7. Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado na interlocução com os órgãos ambientais competentes para obtenção das licenças ambientais indispensáveis à estruturação da concessão, até a formalização do Contrato de concessão;

13.1.8. Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado na interlocução com a Câmara de Vereadores e com os órgãos de controle internos e externos competentes para obtenção das autorizações necessárias à estruturação da concessão, até a formalização do Contrato de concessão;

13.1.9. Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado no planejamento e realização da consulta pública e das audiências públicas, indispensáveis à estruturação da concessão e à observância da legislação, incluindo a colaboração na análise das contribuições apresentadas e possíveis incorporações no processo;

13.1.10. Apoiar tecnicamente a Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE nas questões técnicas, jurídicas, administrativas e gerenciais, no que couber, bem como na interlocução com consultoria que possa ser contratada para apoiar a execução dos procedimentos licitatórios;

13.1.11. Realizar *ROADSHOW* e demais atividades necessárias à divulgação e promoção do certame licitatório com vistas a ampliar as possibilidades de competição e concorrência;

13.1.11.1. A realização será em espaço disponibilizado pela CAIXA, podendo o ENTE PÚBLICO optar por disponibilizar espaço de sua preferência, caso em que ficará responsável pelo apoio logístico.

13.1.12. Assessorar o CONTRATANTE nas demais atividades consideradas imprescindíveis à formalização do Contrato de concessão.

14. DO DETALHAMENTO DE REQUISITOS

14.1. Características Gerais

14.1.1. A prestação dos serviços deverá ser feita pela CONTRATADA observando-se as disposições referentes ao sigilo, em conformidade com cláusula específica do CONTRATO.

14.1.2. O CONTRATANTE disponibilizará as informações solicitadas pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com justificativa caso haja necessidade de prazo maior.

14.1.2.1. Demandas urgentes poderão ser objeto de prazos inferiores, e serão acordadas durante a realização do objeto.

14.1.2.2. Caso o CONTRATANTE atrasse a entrega dessas informações, poderá haver a prorrogação de datas de conclusão de atividades subsequentes que serão impactadas pelo prazo do referido atraso.

14.1.3. Em todas as etapas e serviços do trabalho, a CONTRATADA deverá entregar formalmente ao CONTRATANTE a documentação física e/ou meios digitais, tais como: relatórios, planilhas de cálculos, material de apresentação e outros.

14.1.4. O material produzido pela CONTRATADA, planilhas de cálculo e outros entregues em meio digital, deverá ser acompanhado de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.

14.1.5. Informações estratégicas ou sigilosas da CONTRATANTE podem não ser fornecidas, desde que devidamente justificado e que não causem nenhum prejuízo à perfeita compreensão dos produtos.

14.2. Das Visitas Técnicas e Reuniões de Acompanhamento

14.2.1. Todas as intervenções, reuniões e contatos que o CONTRATANTE efetuar com a CONTRATADA deverão ser previamente agendados e confirmados.

14.2.1.1. Caso a reunião desejada requeira deslocamento aéreo da equipe da CONTRATADA, o prazo mínimo para agendamento será de 15 (quinze) dias úteis.

14.2.2. Todos os custos da equipe da CONTRATADA referentes a logística, deslocamento e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.

14.2.3. Considerando que o acesso físico às instalações prediais do CONTRATANTE pode estar sujeito a prévia autorização, a CONTRATADA deverá comunicar previamente os dados dos profissionais que irão prestar os serviços contratados.

14.2.4. As visitas técnicas, quando necessárias, serão realizadas após a comunicação formal ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que este providencie as autorizações necessárias, ou de 15 (quinze) dias úteis, caso requeira deslocamento aéreo de equipe da CONTRATADA – prazos inferiores poderão ser acordados entre as partes no decorrer do PROJETO.

14.3. Representantes Técnicos

14.3.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE designarão cada uma das partes, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento, representante(s) técnico(s) devidamente habilitado(s) para adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, por meio dos quais serão feitos os contatos entre as partes, devendo indicar também o(s) endereço(s) para onde deverão ser encaminhadas as correspondências e os volumes contendo toda e qualquer documentação relativa ao CONTRATO.

14.4. Ordens de Serviço

14.4.1. O início de cada etapa de modelagem do PROJETO não deve prescindir da documentação necessária à sua execução, bem como do acompanhamento do setor e do responsável técnico que irá prestar as informações adicionais aos profissionais da CONTRATADA.

14.4.2. A CONTRATADA, por meio de seu representante, deverá analisar a documentação encaminhada pelo CONTRATANTE, verificando se é suficiente para a realização dos serviços demandados.

14.4.2.1. Havendo necessidade, a CONTRATADA solicitará ao CONTRATANTE a apresentação de documentação complementar para iniciar a Etapa.

14.5. Serviço

14.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar todos os produtos necessários ao atingimento do objeto da contratação, de acordo com os prazos especificados no CONTRATO.

14.5.2. Caso seja necessário, por injunções técnicas e administrativas devidamente justificadas, mediante prévia concordância do CONTRATANTE, os prazos referenciados podem ser dilatados sem a aplicação de multas ou outras sanções.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

14.5.3. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este Termo de Referência, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

14.5.4. O PROJETO contará com reuniões periódicas de acompanhamento com participação das partes, podendo constituir momentos de tomada de decisão sempre que couber, bem como de redirecionamento das atividades, de modo a garantir o perfeito alinhamento entre as partes quanto às escolhas realizadas e resultados esperados.

14.6. Publicidade

14.6.1. Caso não haja licitação em até 36 meses após a conclusão da etapa VALIDAÇÃO EXTERNA, a CAIXA poderá publicar os estudos, podendo prorrogar esse prazo caso verifique de forma objetiva que o processo licitatório está em andamento ou terá início no curto prazo.

Campina Grande - PB

Na data da assinatura eletrônica,

Raimundo Antonio de Souza Carvalho
Coordenador de Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8BE-1CE1-CCBC-F2A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 10/12/2025 10:15:14
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D8BE-1CE1-CCBC-F2A7>